

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 90099/2025.

Sistema de Registro de Preços – SRP

Objeto: Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição de materiais elétricos e correlatos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

INDICE:

1. Do objeto;
2. Da Dotação Orçamentária;
3. Da participação na licitação;
4. Do Credenciamento;
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;
6. Do Preenchimento da Proposta;
7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances;
8. Da Fase de Julgamento;
9. Do Envio da Proposta Vencedora;
10. Da Habilitação;
11. Dos Recursos;
12. Da Reabertura da Sessão Pública;
13. Da Adjudicação e Homologação;
14. Da Ata de Registro de Preços;
15. Da Formação de Cadastro de Reserva;
16. Da Alteração dos Preços Registrados e Cancelamento da Ata e do Preço Registrado;
17. Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente;
18. Do Reajuste de Preços;
19. Das Sanções Administrativas;
20. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento;
21. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Minuta Proposta de Preços;
- III- Minuta de contrato;
- IV- Minuta de Ata de Registro de Preços;
- V- Modelo de Declarações Gerais.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. DO PREÂMBULO:

PROCESSO:	2025036283
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Administração. Superintendência Municipal de Água e Esgoto. Fundo Municipal de Saúde – FMS.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item.
JULGAMENTO:	Por item.
REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:	Parcelada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e anexos.
OBJETO:	Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de materiais elétricos e correlatos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
SECRETÁRIO:	Jamil Pereira Torquato.
SECRETÁRIO:	Leonardo Pereira Santa Cecília.
SUPERINTENDENTE:	Rogério Aparecido da Silva Pires.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Niremberg Antônio Rodrigues Araújo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	11/11/2025
HORÁRIO:	09:00HORAS
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS:	Departamento de Licitações e Contratos – na Prefeitura Municipal de Catalão, em dias e horários normais de expediente, e nos endereços eletrônicos: www.catalao.go.gov.br www.bll.org.br/editais www.gov.br/pncp/pt-br
ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:	Os pedidos de esclarecimentos e informações deverão feitos única e exclusivamente pelo e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br
ATO INSTITUIDOR DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Decreto nº 670 de 31 de março de 2025.
NORMAS DE REGÊNCIA:	Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 4.053 de 01 de março de 2023; Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023; Decreto Municipal nº 1.877 de 20 de março de 2023; Decreto Municipal nº 582 de 31 de agosto de 2017; Decreto Municipal nº 1.499 de 29 de maio de 2007; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018; Instrução Normativa nº 0009 de 01 de junho de 2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº **01.505.643/0001-50**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão – GO, CEP: 75.701-050, através da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e o Fundo Municipal de Saúde –

FMS de Catalão, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, aplicando-se o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para FUTURA e EVENTUAL **aquisição de materiais elétricos e correlatos**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão, para o exercício de 2025.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que possuam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e, que estiverem previamente credenciados junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com/>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será aplicado a ampla participação em todos os itens, sendo resguardado todos os direitos das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

3.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5., poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos nesta licitação, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Os interessados em participar deverão estar credenciados, previamente, no sistema eletrônico, através do endereço <https://bllcompras.com/>

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Catalão responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. O desconto e valor total do item, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência. O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com aproximação de no máximo 03 (três) casas decimais.

6.1.2. Marca e modelo, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.8. O envio da proposta e da documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser referente ao valor unitário de cada item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não terá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances nesta licitação.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do artigo 26 da Lei 14.133/2021.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerado empatada com a primeira colocada.

7.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44da Lei Complementar nº 123/2006, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. Empresas estabelecidas no território do estado em que se localize o órgão ou entidade do Município licitante.

7.27.2. Empresas brasileiras.

7.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, por meio do Sistema Eletrônico, vedado qualquer outro processo.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.3.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis.

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

9.2. A Proposta Final Realinhada deverá ser encaminhada conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II**, via sistema, contendo as seguintes informações, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

9.2.1. Prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da sua apresentação.

9.2.2. Ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, digitada em linguagem clara e objetiva, sem

erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última com o nome e documento de identificação.

9.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso.

9.3. A licitante que não encaminhar a proposta realinhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro, será imediatamente desclassificado do certame e aplicado as penalidades estipuladas neste Edital e anexos.

9.4. As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

9.4.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata.

9.4.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

9.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

9.4.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de julgamento de propostas, o Pregoeiro verificará, por meio do sistema eletrônico, a conformidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo dos licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema, em formato digital, pelo licitante vencedor, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por igual período, após solicitação no sistema eletrônico.

10.7.1. Caberá ao Agente de Contratação/Comissão decidir pela prorrogação de prazo a que se refere o item anterior, nos seguintes casos:

10.7.1.1. Mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante; ou,

10.7.1.2. De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos no Edital.

10.7.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em face de diligência, para:

10.7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

10.7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. Registro comercial, para empresa individual.

10.8.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos.

10.8.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.8.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.6. Compromisso de constituição de consórcio, quando for o caso.

10.8.7. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante.

10.9. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.9.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.9.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de apresentação da habilitação.

10.9.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

10.9.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante.

10.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.9.8. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.9.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9.10. No caso de participação em consórcio, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal, social e trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio.

10.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto deste edital.

10.10.2. Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal da sede da Empresa licitante em plena validade.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.11.2. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão ser habilitadas se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

10.12. Outras declarações:

10.12.1. Modelo de declaração conjunta – **ANEXO V.**

10.13. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

10.13.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.13.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.14. Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles não serão aceitos para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

10.15. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data da sessão.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O sistema automaticamente concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/21.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços é o estabelecido no Termo de Referência.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO:

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos materiais de consumo.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.1.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

16.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.2.2.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

16.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b)** quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c)** nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

16.3.1. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal n.º 1.877/2023.

16.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

16.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

16.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5. Os prazos dos itens 17.2 e 17.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.7. Na assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou equivalente.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

18.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

18.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

18.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame.

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6. Fraudar a licitação;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

19.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações nos itens 19.1.1., 19.1.2., e 19.1.3., a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7., 19.1.8., e 19.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando houver.

19.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

19.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bllcompras.com/> ou pelo endereço eletrônico licitacao@catalao.go.gov.br

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, além da publicação na plataforma, serão disponibilizadas no site oficial do Município de Catalão www.catalao.go.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. A impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. O Município de Catalão, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/> e no site oficial do Município de Catalão www.catalao.go.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.16. Todos os atos do processo licitatório serão publicados, também, no site oficial do Município de Catalão www.catalao.go.gov.br, devendo todos os licitantes, acompanharem, não existindo, por parte do Município, qualquer obrigatoriedade de comunicação por outro meio.

Catalão - GO, 29 de Outubro de 2025.

NIREMBERG ANTÔNIO RODRIGUES ARAÚJO

Agente de Contratação

Departamento de Licitação e Contratos

Decreto Municipal nº 670, de 31 de março de 2025

ANEXO I.
TERMO DE REFERÊNCIA.

Pregão Eletrônico nº ____/2025
Processo nº _____
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE
Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão

Termo de Referência está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório nos seguintes órgãos oficiais:

Site Oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br/editais)

Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br)

ANEXO II.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Processo nº _____

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE

Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão *Presencial em epigrafe*, cujo objeto é: “Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição de materiais elétricos e correlatos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos”, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	PREÇO MÉDIO unitário R\$ (Mensal)	PREÇO MÉDIO total R\$ (Anual)
1	5.000	Unidade	BASE PARA RELÊ FOTOELETRICO			
2	2.880	Unidade	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP-70			
3	2.880	Pç	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM GALVANIZADO			
4	4.320	Mt	CABO FLEXIVEL 1.5MM AZUL			
5	4.320	Mt	CABO FLEXIVEL 1.5MM PRETO			
6	5.000	Mt	CABO FLEXIVEL 2.5MM AZUL			
7	5.000	Mt	CABO FLEXIVEL 2.5MM PRETO			
8	1.200	Unidade	FITA ISOLANTE 20M 3M			
9	1.200	Mt	CABO PP 2X1.5MM			
10	240	UNIDADE	PLUG MACHO 2P +T 20A			
11	240	Pç	PLUGUE FEMEA 2P +20A			
12	280	Unidade	SOQUETE C/ RABICHO PT E 27			
13	120	Bisnaga	REFLETOR LED 200W 6500K PT			
14	100	Unidade	DISJUNTOR MDWP-C 40° UNIPOLAR			
15	15	Pç	POSTE GALV-7METROS			
16	15	Pç	POSTE GALV-9 METROS			
17	15	Pç	POSTE GALV-11 METROS			
18	30	Pç	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA BORBOLETA			
19	30	PÇ	ABRACADEIRA DE NYLON/ENFORCA GATO 10CM PACOTE COM 100 UNIDADES			
20	20	PÇ	ABRACADEIRA DE NYLON/ENFORCA GATO 40CM			
21	400	PÇ	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4" CINZA			

22	10	PÇ	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO CABO 10MM			
23	10	PÇ	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO CABO 16MM			
24	10	PÇ	ALICATE CORTE DE CABOS 52MM TAMANHO: 11 POL.; CORPO FABRICADO EM AÇO ESPECIAL, COM EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS; POSSUI ACABAMENTO ESCURECIDO; EQUIPADO COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA COM ISOLAMENTO POR IMERSÃO ATÉ 1000V; UTILIZADO PARA CORTE DE CABO FLEXÍVEL DE COBRE E ALUMÍNIO COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 52MM; PROPORCIONA CORTE EM PARTES SEM DEIXAR REBARBAS E POSSUI SISTEMA DE CORTE PROGRESSIVO E POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO.			
25	10	PÇ	ALICATE CRIMPAR PRENSA TERMINAL ILHOS TUBULAR 0,25 ATÉ 10MM² COMPATIBILIDADE DE CABO COAXIAL: NÃO COMPATIBILIDADE DE TERMINAL: BRANCO 0.5MM², CINZA 0.75MM², VERMELHO 1MM², PRETO 1.5MM², AZUL 2.5MM², CINZA 4MM², AMARELO 6MM², VERMELHO 10MM² BITOLA DO CABO: 0,25 A 10MM² AWG 23 / 20 / 18 / 16 / 14 / 12 / 10 / 8 / 7 DIFERENCIAL: COM CATRACA E REGULAGEM DE PRESSÃO COMPRIMENTO: 200MM PESO: 0,400KG MATERIAL PLÁSTICO: NYLON COR DO CABO DO ALICATE: LARANJA OU AZUL COM PRETO MATERIAL METÁLICO: AÇO			
26	10	PÇ	ALICATE CRIMPAR TERMINAIS TUBULARES ILHÓS E PRÉ ISOLADOS - 3PÇS - JOGO/KIT 1PÇ ALICATE PARA CRIMPAR TERMINAIS PRÉ ISOLADOS DE 0,5 A 6,0 mm² 1PÇ ALICATE PARA CRIMPAR TERMINAIS TUBULARES ILHÓS DE 0,5 A 6,0 mm² 1PÇ ALICATE PARA CRIMPAR TERMINAIS TUBULARES ILHÓS DE 10 A 35 mm² RANGE TERMINAIS PRÉ ISOLADOS 30J : 0,5 A 1,5 / 2,0 A 2,5 / 4,0 A 6,0mm² RANGE TERMINAIS TUBULARES ILHÓS 06WF : 0,50 / 0,75 / 1,0 / 1,5 / 2,5 / 4,0 / 6,0mm² RANGE TERMINAIS TUBULARES ILHÓS 35WF : 10 / 16 / 25 / 35mm² ALICATES PROFISSIONAIS DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA , CATRACADOS E POSSUEM AJUSTE DE PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA: 105°C - RETARDANTE DE CHAMAS CONFORME CERTIFICAÇÃO: UL 94V - 2 CERTIFICAÇÕES: UL - 486C / CSA - 22.2 / IEC - 998.2 e 998.4 PESO: 600g (cada alicate) COMPRIMENTO: 220mm			
27	30	PÇ	ALICATE DE CORTE MULTIFUNCIONAL 8 EM 1, COM FUNÇÃO DE MEDIÇÃO Com uma função de caneta; O uso da palma da mão para entrar em contato com a extremidade da peça sensora do cabo. Faixa de medição 12V-250V CA/CC (CC não retificada). Em contato com o fio de fogo, as luzes vermelha e verde acenderão e a buzina tocará. A caneta do eletrômetro instalou a célula-botão 3 * LR44 (AG13). -LA324108, pinças para eletrocomputador 8 em 1, elétrica permanente/linha de descascamento/cisalhamento/prensagem/divisão/fiação/retenção de clipe. -Linha de imersão AWG18,14,12,10,6/1,0,1,5,2,0,2,5,4,0mm; Cabo 25mm, revestimento externo do cabo aberto, fiação dividida 2*1,5mm -O descascador de fios é feito de aço inoxidável 3Cr13, não é fácil de enferrujar. Tratamento térmico geral, dureza especial do tratamento térmico da lâmina até HRC552.			
28	3	PÇ	ALICATE DECAPADOR DE FIOS 8"			
29	10	PÇ	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL COM PRENÇA TERNINAL 8" (para eletricista) Medida: 8"; Material: Fabricado em aço vanádio; Mandíbulas: Planas e ovaladas; Cabo: Alicate de cabo isolado para 1000V; Finalidades específicas de uso: Cortar fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, alumínio, plástico e aço com diâmetro máximo de 2 mm.			
30	20	PÇ	ALICATE VOLTÍMETRO AMPERÍMETRO DIGITAL CATEGORIA III/IV 600/300V Classificação de categoria: CAT III 600V e CAT IV 300V Ponta de prova TL75 CAT II 1000V, 10A Abertura da garra 30mm Corrente CA/CC: 400A Tensão CA/CC: 600V Frequência máxima: 500Hz Resistência máxima: 400Ω Capacitância máxima: 1000 µF Temperatura: -10°C a 400°C Resposta CA true rms Precisão na medição da corrente circulante. Teste de continuidade Retenção de dados Tipo de tela: Digital; Display iluminado; Luz de fundo; Auto power off (desligamento automático); Quantidade de baterias: 2; Voltagem da bateria: 1.5V; Tipo de bateria: AAA. Desing delgado e ergonômico Peso: 283 g Garantia: 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação Acessórios incluídos: Manual, Bolsa de transporte, Chumbo de teste, Termopar; 01 par de ponta de prova TL75.			
31	30	PÇ	ARMAÇÃO DE 01 ELEMENTO PESADA COM ROLDANA DE PORCELANA			
32	3	PÇ	ASPIRADOR DE PÓ APV1000 220V			
33	5	PÇ	ATERRAMENTO PROVISÓRIO - KIT/JOGO/CONJUNTO CONJUNTO DE ATERRAMENTO MT 34 KV PARA TROCA TRAFÓ TRIFÁSICO; UTILIZAÇÃO: ATERRAMENTO RÁPIDO E TEMPORÁRIO PARA INSTALAÇÃO E TROCA DE TRAFÓ; DESCRIÇÃO: COMPOSTO DE 3PÇ – GRAMPO DE ATERRAMENTO POR TORÇÃO, COM BASTÃO DE FIBRA DE VIDRO Ø25,4 X 600MM. – CABO DE ATERRAMENTO, ISOLAÇÃO TRANSPARENTE 25MM², SENDO 2 LANCES 60 CM E 1 LANCE COM 2M. 1PÇ – GRAMPO DE ATERRAMENTO POR TORÇÃO COM PARAFUSO "T" C-795T.			
34	10	PÇ	BOLSA EM LONA 470X300X350			
35	10	PÇ	BOLSA PARA FERRAMENTAS EM POLIÉSTER 510X210X360MM (VERMELHA)			
36	30	PÇ	BORNE RELÉ WEG BTWR P16E31 230V CA/CC - ITEM DE REPOSIÇÃO			
37	30	PÇ	BOTÃO DE COMANDO IMPULSAO VERDE 22MM 1NA			
38	30	PÇ	BOTÃO DE COMANDO IMPULSAO VERMELHO 22MM 1NA			
39	30	PÇ	BOTÃO DUPLO Ø22MM PLÁSTICO, RETORNO POR MOLA, VERDE+VERMELHO, NA+NF			
40	500	MTS	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 10MM			
41	2.000	MTS	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 10MM -			
42	500	MTS	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 16MM -			
43	100	MTS	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 25MM			
44	160	MTS	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 95MM			

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE
Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão.

45	500	MTS	CABO DE INSTRUMENTAÇÃO E SINAL BLINDAGEM TOTAL IP OU IT CONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTAÇÃO/SINAL; CONDUTORES: FORMADOS COM ELEMENTOS DE COBRE, CONFORME NBR 6880, CLASSE 2, 4 OU 5; ISOLAÇÃO PRIMÁRIA:-P.V.C, CLASSE 70°C-105°C-300V COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO; POLITILENO CLASSE 80°C-300V-COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFINICO; SANTOPRENE CLASSE 130°C-300V-BORRACHA TERMOPLÁSTICA; IDENTIFICAÇÃO: PAR-BRANCO E PRETO/TRIO-PRETO, BRANCO E VERMELHO; PASSO DE TORÇÃO: 50MM; SEPARADOR: FITA NÃO HIGROSCÓPICA DE 0, 23MM; DRENO: COBRE ESTANHADO COM 7 ELEMENTOS, CONFORME NBR 6880 CLASSE 2, 4 OU 5; BLINDAGEM ELETROSTÁTICA: ENFAIXAMENTO EM HÉLICE DE FITA DE POLIESTER- ALUMÍNIO DE 0, 055MM DE ESPESSURA E OPCIONAL RIPCORD.			
46	100	MTS	CABO FLEXÍVEL 1,0MM VERMELHO			
47	200	MTS	CABO FLEXÍVEL 1,5MM AZUL			
48	200	MTS	CABO FLEXÍVEL 1,5MM PRETO			
49	1.000	MTS	CABO FLEXÍVEL 10mm ² (COBRE INTERNO 10 mm ²) AZUL CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO, CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COR: AZUL; NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247 -B; CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.			
50	500	MTS	CABO FLEXÍVEL 10mm ² (COBRE INTERNO 10 mm ²) PRETO CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO, CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COR: PRETO; NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247 -B; CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.			
51	500	MTS	CABO FLEXÍVEL 10mm ² (COBRE INTERNO 10 mm ²) VERMELHO CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO, CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COR: VERMELHO; NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247 -B; CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.			
52	100	MTS	CABO FLEXÍVEL 120mm ² (COBRE INTERNO 120mm ²)			
53	500	MTS	CABO FLEXÍVEL 16mm ² (COBRE INTERNO 16 mm ²) PRETO CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO, CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COR: PRETO; NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247 -B; CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.			
54	500	MTS	CABO FLEXÍVEL 16mm ² (COBRE INTERNO 16 mm ²) VERMELHO CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO, CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COR: VERMELHO; NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247 -B; CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.			
55	500	MTS	CABO FLEXÍVEL 16mm ² (COBRE INTERNO 16 mm ²) AZUL CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO, CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COR: AZUL; NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247 -B; CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO- CIRCUITO.			
56	1.000	MTS	CABO FLEXÍVEL 1mm ² - (COBRE INTERNO 1mm ²) COR DA CAPA PRETO CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO, CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COR: PRETO; NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247 -B; CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO- CIRCUITO.			
57	500	MTS	CABO FLEXÍVEL 2,5mm ² (COBRE INTERNO 2,5mm ²) PRETO CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO, CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COR: PRETO; NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247 -B; CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO- CIRCUITO.			
58	100	MTS	CABO FLEXÍVEL 240mm ² (COBRE INTERNO 240mm ²)			
59	300	MTS	CABO FLEXÍVEL 35mm ² (COBRE INTERNO 35mm ²)			
60	500	MTS	CABO FLEXÍVEL 4mm ² (COBRE INTERNO 4mm ²) AZUL CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO, CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COR: AZUL; NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247 -B; CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B;			

			TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.			
61	500	MTS	CABO FLEXÍVEL 4mm ² (COBRE INTERNO 4mm ²) PRETO CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO, CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COR: PRETO; NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247 -B; CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.			
62	200	MTS	CABO FLEXÍVEL 50mm ² (COBRE INTERNO 50mm ²)			
63	500	MTS	CABO FLEXÍVEL 6mm ² (COBRE INTERNO 6mm ²) AZUL CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO, CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COR: AZUL; NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247 -B; CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.			
64	500	MTS	CABO FLEXÍVEL 6mm ² (COBRE INTERNO 6mm ²) PRETO CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO, CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COR: PRETO; NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247 -B; CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.			
65	3.000	MTS	CABO PP 3X1,5MM ISOLAÇÃO 750V (COBRE INTERNO 1,5MM) CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO DE PVC/D 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; COBERTURA DE PVC/ST5 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; CORES: 4 CONDUTORES: AZUL, MARROM, PRETO, VERMELHO E VERDE/AMARELO; CORES DA COBERTURA: PRETO; NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-5; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.			
66	2.000	MTS	CABO PP 3X2,5MM ISOLAÇÃO 750V (COBRE INTERNO 2,5MM) CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO DE PVC/D 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; COBERTURA DE PVC/ST5 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; CORES: 4 CONDUTORES: AZUL, MARROM, PRETO, VERMELHO E VERDE/AMARELO; CORES DA COBERTURA: PRETO; NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-5; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.			
67	2.000	MTS	CABO PP 3X4MM ISOLAÇÃO 750V (COBRE INTERNO 4MM) CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO DE PVC/D 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; COBERTURA DE PVC/ST5 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; CORES: 4 CONDUTORES: AZUL, MARROM, PRETO, VERMELHO E VERDE/AMARELO; CORES DA COBERTURA: PRETO; NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-5; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.			
68	2.000	MTS	CABO PP 3X6MM ISOLAÇÃO 750V (COBRE INTERNO 6MM) CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO DE PVC/D 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; COBERTURA DE PVC/ST5 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; CORES: 4 CONDUTORES: AZUL, MARROM, PRETO, VERMELHO E VERDE/AMARELO; CORES DA COBERTURA: PRETO; NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-5; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.			
69	2.000	MTS	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X16+16MM - REDE COMPACTA			
70	300	MTS	CABO SINTENAX 35MM 1KV			
71	200	MTS	CABO SINTENAX 50MM 1KV			
72	500	MTS	CABO SINTENAX FLEX 25MM (COBRE INTERNO 25MM) CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; COBERTURA DE PVC/ST1 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; NORMA APLICÁVEL: NBR 6251 E NBR 7288; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.			
73	500	MTS	CABO SINTENAX FLEX 10MM (COBRE INTERNO 10MM) CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; COBERTURA DE PVC/ST1 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; NORMA APLICÁVEL: NBR 6251 E NBR 7288; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.			
74	100	MTS	CABO SINTENAX FLEX 150MM (COBRE INTERNO 150MM) CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; COBERTURA DE PVC/ST1 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; NORMA APLICÁVEL: NBR 6251 E NBR 7288; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.			

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE
Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão.

75	500	MTS	CABO SINTENAX FLEX 16mm (COBRE INTERNO 16MM) CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; COBERTURA DE PVC/STI 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; NORMA APLICÁVEL: NBR 6251 E NBR 7288; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.			
76	10	PÇ	CANAleta VENTILADA 25X25X2000MM			
77	10	PÇ	CANAleta VENTILADA 50 X 50 X 2000MM			
78	30	PÇ	CAPTOR PARA-RAIO TIPO FRANKLIN 260MM			
79	200	PÇ	CHAVE BOIA DE NÍVEL DO TIPO BOIA PERA SÉRIE 140 Para controle de nível de água tratada, efluentes, esgoto e produtos químicos.- Tipo: Boia Pera;- Sistema de anti-infiltração: com dupla câmara de contenção e selamento resinado do elemento de chaveamento elétrico;- Pressão: até 1 Bar;- Contato seco (não necessita de alimentação para operar);- Série 140;- Comprimento do cabo: 05 metros.			
80	200	PÇ	CHAVE BOIA ELÉTRICA PARA BOMBA CAIXA D'ÁGUA CB-2012 Dispositivo automático que permite controlar o nível de água em reservatórios, poços, tanques, caixas e similares. Para o comando de contadores, bombas e eletroválvulas. - Chave de nível tipo boia Série CB-2000; - Isenta de Mercúrio; - controle por princípio eletromecânico; - Capacidade elétrica: 15A ou 1CV em 220V~ e 15A ou 3/4CV em 125V~; - Contato unipolar reversível: permite o controle de nível inferior ou superior; - Temperatura de operação: 0°C a 60°C; - Comprimento do cabo: 120 cm; - Material: Polipropileno; - Grau de proteção: IP54; - Dimensões aproximadas do produto: 17 x 10 x 10 cm; 600 g			
81	30	PÇ	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/8 x 4 - A Chave de Fenda Isolada de 1/8 x 4, tem a largura da ponta igual ao diâmetro da haste são paralelas, sendo assim permite o acesso a locais mais difíceis, principalmente nos "bornes" de interruptores elétricos. Seu cabo é ergonômico que proporciona menos esforço e muito mais torque.			
82	5	PÇ	CHAVE FIXA ISOLADA 6 A 22MM - KIT/JOGO/CONJUNTO			
83	5	PÇ	CHAVE ISOLADA - JOGO/KIT KIT 6 CHAVES ISOLADA 1000V FENDA E PHILIPS PONTA IMANTADA (NORMA ABNT-NBR 9699) DE MARCA LOTUS KIT COMPOSTO DE: - 01 CONJUNTO DE 06 CHAVES DE FENDA E PHILLIPS HASTE ISOLADA 1000W, SENDO; - 03 CHAVES FENDA: (1/8" X 4" , 3/16" X 6" E 1/4" X 6"); - 03 CHAVES PHILLIPS: (1/8" X 4 , 3/16" X 6" E 1/4" X 6"); CARACTERÍSTICAS: HASTE EM AÇO LIGA CROMO VANÁDIO NIQUELADO, MOLDADO EM PVC RÍGIDO, INJETADA DIRETAMENTE SOB A LÂMINA, ENVOLVIDA EM PLÁSTICO ISOLANTE; POSSUEM A PONTA IMANTADA; CABO E HASTE ISOLADOS 1000V, DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699 E NR-10.			
84	50	PÇ	CHAVE PHILIPS ISOLADA 3/16 X 6" 4,5 X 150MM			
85	5	PÇ	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES FIXAS 2NA DESCRIÇÃO: Chave Seletora com 3 posições fixas e 2 blocos de contato NA afixados por parafuso. O suporte da chave comporta blocos de contato, que podem ser substituídos e acoplados um sobre o outro, conforme a necessidade do projeto.			
86	10	PÇ	CHAVE TORQUE ISOLADA 1000V 5 PEÇAS (T8, T15, T20, T26, T27) - KIT/JOGO/CONJUNTO			
87	3	PÇ	CHAVE UNIPOLAR 3A TECLA			
88	3	PÇ	CLP (CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL) TPW04 - WEG - (ITEM DE REPOSIÇÃO) Dimensão de 90 mm de altura Alta velocidade de processamento 0,18 micro-segundos/passos; Alta capacidade de memória Memória de programa até 24 K passos, instruções básicas, aritméticas, seno, cosseno, tangente, comandos de comunicação, ponto flutuante e PID Facilidade de instalação das expansões de entradas e saídas Expansível até 384 pontos Possui RTC, PWM, chave run/stop, memória flash, etc. Vários tipos de cartões de expansão: digital, analógico e função de comunicação Compatibilidade com o software aplicativo e cartões de expansão do TPW03 Funções de Comunicação: Quatro portas de comunicação: PG, Mini-USB, RS485 e cartão de expansão Todos os modelos com protocolo Modbus padrão facilitando a arquitetura de rede PG e Mini-USB usados para download do software aplicativo Função de Computer Link para controlar até 255 TPWs Possui Modbus-RTU, TCP/IP, CANopen Software de Programação: Software Editor TPW-PCLink gratuito Monitoração on-line das variáveis e do software aplicativo Download a quente do software aplicativo Simulador da lógica e funções do programa Monitoração das variáveis através de gráficos Comparação do programa Programa editor pode ser editado em diagrama ladder ou lista de instruções sendo muito amigável			
89	100	PÇ	CONECTOR 2DP-70			
90	100	PÇ	CONECTOR CDP DERIVAÇÃO - CDP			
91	100	PÇ	CONECTOR CDP PERFURANTE 10-95MM² DERIVAÇÃO 1,50-10MM²: Modelo - O condutor principal de bitola 10mm² a 95mm² e derivação de bitola 1,50mm² a 10mm²;- Tipo de conector - Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível para garantir uma aplicação adequada. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque.- Finalidade: Derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV).- Material de revestimento - Nylon com fibra;- Fabricado com polímeros de alta resistência mecânica, resistente a intempéries e a raios U.V., contatos dentados em liga de cobre estanhado de alta condutividade elétrica, parafuso e arruela lisa em aço zincado eletrolítico e porca			

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE
Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão.

			limitadora de torque em alumínio de alta resistência mecânica;- Superfície externa lisa, isenta de rebarbas, rachaduras, impurezas ou porosidades.- Ferramenta de Aplicação: Chave estrela ou soquete.			
92	100	PÇ	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 120			
93	50	PÇ	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95			
94	50	PÇ	CONECTOR FÊMEA 20A 3P (PLUG)			
95	16	PÇ	CONECTOR MACHO 20A 3P (PLUG)			
96	100	PÇ	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT - 50MM - Modelo: Split Bolt 50mm; - Tipo de conector: Derivação ou emenda (tração reduzida) para cabos CS – COPPERSTEEL ou cobre; - Gênero do conector: Fêmea; - Indicado para: conexão cobre-cobre; - Características: Conexão por aperto. Alta condutividade elétrica e resistência à corrosão; - Aplicação: Rede de distribuição de energia elétrica e aterramentos em geral; - Material: Corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre. Acabamento: Estandado; - Ferramenta de Aplicação: Chave estrela, fixa ou inglesa; - Bitola: 50mm².			
97	30	PÇ	CONECTOR REFORÇADO PARA HASTE 5/8 - 2,40 METROS			
98	30	PÇ	CONTATOR 3TS34 220V 60HZ 32A 1NA SIEMENS			
99	30	PÇ	CONTATOR AUXILIAR 2NA/2NF 18A 220V			
100	50	PÇ	CONTATOR AUXILIAR 3NA 32A 220V 50/60Hz			
101	80	PÇ	CONTATOR TRIPOLAR 12ATENSÃO /FREQUÊNCIA DA BOBINA: 220V-60HZ 190V-50HZ;ESTIMATIVA VIDA MECÂNICA BOBINA: 10.000000 MANOBRAS;TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DOS CONTATOS PRINCIPAIS: 690V;CORRENTES DE EMPREGO NOS CONTATOS PRINCIPAIS:220V - CATEGORIA DE UTILIZAÇÃO (RECOMENDÁVEL):AC-3: ACIONAMENTO E PARADA DE MOTORES TIPO “GAIOLA DE ESQUILO” / REVERTER SENTIDO DE GIRO DO MOTOR SOMENTE QUANDO O MESMO PARAR;NÚMERO DE CONTATOS PRINCIPAIS: 3;INCLUSO BLOCOS DE CONTATOS AUXILIARES (SEPARADOS): 2 CONTATOS NA E 2 CONTATOS NFGRAU DE PROTEÇÃO:- TERMINAIS PRINCIPAIS – IP10;- CONTATO AUXILIARES - IP20;FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35MM OU PARAFUSOS.			
102	50	PÇ	CONTATOR TRIPOLAR 18A TENSÃO /FREQUÊNCIA DA BOBINA: 220V-60HZ 190V-50HZ; ESTIMATIVA VIDA MECÂNICA BOBINA: 10.000000 MANOBRAS; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DOS CONTATOS PRINCIPAIS: 690V; CORRENTES DE EMPREGO NOS CONTATOS PRINCIPAIS:220V - CATEGORIA DE UTILIZAÇÃO (RECOMENDÁVEL): AC-3: ACIONAMENTO E PARADA DE MOTORES TIPO “GAIOLA DE ESQUILO” / REVERTER SENTIDO DE GIRO DO MOTOR SOMENTE QUANDO O MESMO PARAR; NÚMERO DE CONTATOS PRINCIPAIS: 3; INCLUSO BLOCOS DE CONTATOS AUXILIARES (SEPARADOS): 2 CONTATOS NA E 2 CONTATOS NF GRAU DE PROTEÇÃO: - TERMINAIS PRINCIPAIS – IP10; - CONTATO AUXILIARES - IP20; FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35MM OU PARAFUSOS.			
103	50	PÇ	CONTATOR TRIPOLAR 20A TENSÃO /FREQUÊNCIA DA BOBINA: 220V-60HZ 190V-50HZ; ESTIMATIVA VIDA MECÂNICA BOBINA: 10.000000 MANOBRAS; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DOS CONTATOS PRINCIPAIS: 690V; CORRENTES DE EMPREGO NOS CONTATOS PRINCIPAIS:220V - CATEGORIA DE UTILIZAÇÃO (RECOMENDÁVEL): AC-3: ACIONAMENTO E PARADA DE MOTORES TIPO “GAIOLA DE ESQUILO” / REVERTER SENTIDO DE GIRO DO MOTOR SOMENTE QUANDO O MESMO PARAR; NÚMERO DE CONTATOS PRINCIPAIS: 3; INCLUSO BLOCOS DE CONTATOS AUXILIARES (SEPARADOS): 2 CONTATOS NA E 2 CONTATOS NF GRAU DE PROTEÇÃO: - TERMINAIS PRINCIPAIS – IP10; - CONTATO AUXILIARES - IP20; FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35MM OU PARAFUSOS.			
104	50	PÇ	CONTATOR TRIPOLAR 32ATENSÃO /FREQUÊNCIA DA BOBINA: 220V-60HZ 190V-50HZ;ESTIMATIVA VIDA MECÂNICA BOBINA: 10.000000 MANOBRAS;TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DOS CONTATOS PRINCIPAIS: 690V;CORRENTES DE EMPREGO NOS CONTATOS PRINCIPAIS:220V - CATEGORIA DE UTILIZAÇÃO (RECOMENDÁVEL):AC-3: ACIONAMENTO E PARADA DE MOTORES TIPO “GAIOLA DE ESQUILO” / REVERTER SENTIDO DE GIRO DO MOTOR SOMENTE QUANDO O MESMO PARAR;NÚMERO DE CONTATOS PRINCIPAIS: 3;INCLUSO BLOCOS DE CONTATOS AUXILIARES (SEPARADOS): 2 CONTATOS NA E 2 CONTATOS NFGRAU DE PROTEÇÃO:- TERMINAIS PRINCIPAIS – IP10;- CONTATO AUXILIARES - IP20;FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35MM OU PARAFUSOS.			
105	20	PÇ	CONTATOR TRIPOLAR 40A TENSÃO /FREQUÊNCIA DA BOBINA: 220V-60HZ 190V-50HZ; ESTIMATIVA VIDA MECÂNICA BOBINA: 10.000000 MANOBRAS; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DOS CONTATOS PRINCIPAIS: 690V; CORRENTES DE EMPREGO NOS CONTATOS PRINCIPAIS:220V - CATEGORIA DE UTILIZAÇÃO (RECOMENDÁVEL): AC-3: ACIONAMENTO E PARADA DE MOTORES TIPO “GAIOLA DE ESQUILO” / REVERTER SENTIDO DE GIRO DO MOTOR SOMENTE QUANDO O MESMO PARAR; NÚMERO DE CONTATOS PRINCIPAIS: 3; INCLUSO BLOCOS DE CONTATOS AUXILIARES (SEPARADOS): 2 CONTATOS NA E 2 CONTATOS NF GRAU DE PROTEÇÃO: - TERMINAIS PRINCIPAIS – IP10; - CONTATO AUXILIARES - IP20; FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35MM OU PARAFUSOS.			

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE
Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão.

106	5	PÇ	CONTATOR TRIPOLAR 50A TENSÃO /FREQUÊNCIA DA BOBINA: 220V-60HZ 190V-50HZ; ESTIMATIVA VIDA MECÂNICA BOBINA: 10.000000 MANOBRAS; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DOS CONTATOS PRINCIPAIS: 690V; CORRENTES DE EMPREGO NOS CONTATOS PRINCIPAIS:220V - CATEGORIA DE UTILIZAÇÃO (RECOMENDÁVEL): AC-3: ACIONAMENTO E PARADA DE MOTORES TIPO “GAIOLA DE ESQUILO” / REVERTER SENTIDO DE GIRO DO MOTOR SOMENTE QUANDO O MESMO PARAR; NÚMERO DE CONTATOS PRINCIPAIS: 3; INCLUSO BLOCOS DE CONTATOS AUXILIARES (SEPARADOS): 2 CONTATOS NA E 2 CONTATOS NF GRAU DE PROTEÇÃO: - TERMINAIS PRINCIPAIS – IP10; - CONTATO AUXILIARES - IP20; FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35MM OU PARAFUSOS.			
107	10	PÇ	CONVERSOR DE SINAIS IFC 300 - WEG (ITEM DE REPOSIÇÃO)ALTA PRECISÃO DE MEDIÇÃO E ESTABILIDADE A LONGO PRAZO: ±0,15%.ÓTIMA ESTABILIDADE DE PONTO ZERO INDEPENDENTE DAS PROPRIEDADES DO PRODUTO;CONFIABILIDADE DE MEDIÇÃO SUPERIOR DEVIDO AOS SEUS DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS;SAÍDAS DISPONÍVEIS: CORRENTE (HART®); PULSO E STATUS;ENTRADAS DISPONÍVEIS: ENTRADA DE CONTROLE E CORRENTE;ADEQUADO PARA TUBULAÇÕES PARCIALMENTE OU TOTALMENTE CHEIAS;APROVADO PARA TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA CONFORME OIML R 49 E R 117-1, MI-001 E MI-005 (OPCIONAL);MEDIÇÃO DE CONDUTIVIDADE E TEMPERATURA INTEGRADA;OPÇÃO DE REFERÊNCIA VIRTUAL QUE DISPENSA A NECESSIDADE DE ANÉIS OU ELETRODO DE ATERRAMENTO;			
108	10	PÇ	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML			
109	5	PÇ	DETECTOR DE TENSÃO DE BOLSO VOLTALERT GAMAS DE DETECÇÃO DE TENSÃO: DE 90 V CA A 1000 V CA OU DE 200 V CA A 1000 V CA DEPENDENDO DO MODELO, DE 45 HZ A 405 HZ; MODELO DE CIRCUITO DE CONTROLE DE 20 V A 90 V FORMA DA PONTA DETECTORA: PONTA LAMINADA FONTE DE LUZ: UM LED VERMELHO DE ALTA INTENSIDADE ACORDO COM: C CSA US, CE, C-TICK CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: 1000 V, CAT IV CLASSIFICAÇÃO IP: IP 40 TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -10 °C A 50 °C GAMAS DE FUNCIONAMENTO COM HUMIDADE: - DE 0% A 95%: (0 °C A 30 °C) - DE 0% A 75%: (30 °C A 40 °C) - DE 0% A 45%: (40 °C A 55 °C) ALTITUDE DE FUNCIONAMENTO: 3000 METROS PILHAS: 2 PILHAS ALCALINAS AAA INCLUÍDAS			
110	1	PÇ	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 100A			
111	10	PÇ	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 200A			
112	40	PÇ	DISJUNTOR CURVA C 100A TRIPOLAR DIN			
113	10	PÇ	DISJUNTOR CURVA C 10A MONOPOLAR DIM			
114	20	PÇ	DISJUNTOR CURVA C 125A TRIPOLAR DIN			
115	40	PÇ	DISJUNTOR CURVA C 16A MONOPOLAR DIM			
116	40	PÇ	DISJUNTOR CURVA C 25A MONOPOLAR DIM			
117	15	PÇ	DISJUNTOR CURVA C 25A TRIPOLAR DIN			
118	20	PÇ	DISJUNTOR CURVA C 2A MONOPOLAR DIN			
119	10	PÇ	DISJUNTOR CURVA C 32A MONOPOLAR DIM			
120	20	PÇ	DISJUNTOR CURVA C 32A TRIPOLAR DIN			
121	10	PÇ	DISJUNTOR CURVA C 40A BIPOLAR DIN			
122	40	PÇ	DISJUNTOR CURVA C 40A MONOPOLAR DIM			
123	50	PÇ	DISJUNTOR CURVA C 40A TRIPOLAR DIN			
124	6	PÇ	DISJUNTOR CURVA C 4A MONOPOLAR DIN			
125	10	PÇ	DISJUNTOR CURVA C 4A TRIPOLAR DIN			
126	50	PÇ	DISJUNTOR CURVA C 50A TRIPOLAR DIN			
127	1	PÇ	DISJUNTOR CURVA C 6A MONOPOLAR DIN			
128	10	PÇ	DISJUNTOR MOTOR 17-23A - com bloco de contato auxiliar			
129	30	PÇ	DISJUNTOR P/ MOTOR 10 A 16A - com bloco de contato auxiliar CORRENTE NOMINAL MÁXIMA 20A; FAIXA DE AJUSTE 10 A 18A; NÚMERO DE POLOS - 3; GRAU DE PROTEÇÃO IP-20; DIMENSÕES: ALTURA 97MM, LARGURA 45MM, PROFUNDIDADE 98MM; PESO BRUTO 0,36 KG; SENSIBILIDADE A FALTA DE FASE.			
130	30	PÇ	DISJUNTOR P/ MOTOR 10 A 18A - com bloco de contato auxiliar CORRENTE NOMINAL MÁXIMA 20A; FAIXA DE AJUSTE 10 A 18A; NÚMERO DE POLOS - 3; GRAU DE PROTEÇÃO IP-20; DIMENSÕES: ALTURA 97MM, LARGURA 45MM, PROFUNDIDADE 98MM; PESO BRUTO 0,36 KG; SENSIBILIDADE A FALTA DE FASE.			
131	40	PÇ	DISJUNTOR P/ MOTOR 18 A 25A - com bloco de contato auxiliar CORRENTE NOMINAL MÁXIMA 20A; FAIXA DE AJUSTE 18 A 25A; NÚMERO DE POLOS - 3; GRAU DE PROTEÇÃO IP-20; DIMENSÕES: ALTURA 97MM, LARGURA 45MM, PROFUNDIDADE 98MM; PESO BRUTO 0,36 KG; SENSIBILIDADE A FALTA DE FASE.			

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE
Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão.

132	30	PÇ	DISJUNTOR P/ MOTOR 20 A 25A - com bloco de contato auxiliar CORRENTE NOMINAL MÁXIMA 20A; FAIXA DE AJUSTE 18 A 25A; NÚMERO DE POLOS - 3; GRAU DE PROTEÇÃO IP-20; DIMENSÕES: ALTURA 97MM, LARGURA 45MM, PROFUNDIDADE 98MM; PESO BRUTO 0,36 KG; SENSIBILIDADE A FALTA DE FASE.			
133	50	PÇ	DISJUNTOR P/ MOTOR 22 A 32A - com bloco de contato auxiliar CORRENTE NOMINAL MÁXIMA 20A;FAIXA DE AJUSTE 22-32A;NÚMERO DE POLOS - 3;GRAU DE PROTEÇÃO IP-20;DIMENSÕES: ALTURA 125MM, LARGURA 54MM, PROFUNDIDADE 98MM;PESO BRUTO 0,36 KG;SENSIBILIDADE A FALTA DE FASE.			
134	3	PÇ	DISJUNTOR P/ MOTOR 6 A 10A - com bloco de contato auxiliar CORRENTE NOMINAL MÁXIMA 20A; FAIXA DE AJUSTE 6 A 10A; NÚMERO DE POLOS - 3; GRAU DE PROTEÇÃO IP-20; DIMENSÕES: ALTURA 97MM, LARGURA 45MM, PROFUNDIDADE 98MM; PESO BRUTO 0,36 KG; SENSIBILIDADE A FALTA DE FASE.			
135	40	PÇ	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 3X100A			
136	40	PÇ	DPS (DISPOSITIVO PROTETOR CONTRA SURTOS) CLASSE II, 150V, 45KA, TETRAPOLAR			
137	100	PÇ	DPS (DISPOSITIVO PROTETOR CONTRA SURTOS) CLASSE II, 275V, 45KA, TETRAPOLAR			
138	1	PÇ	ELETRODO DE NÍVEL - PÊNDULO – ALTRONIC (ITEM DE REPOSIÇÃO) Eletrodo Nivel Epa-01 Altronic - Eletrodo – EPA (Pêndulo) Haste em Aço Inox com revestimento em ABS; Temperatura Máxima: +65°C; Tensão no Eletrodo: 10 a 30Vca; Corrente Máxima: 30mA.			
139	100	PÇ	ELETRODO PARA MEDIDOR DE NÍVEL (PIO) Característica: - Sonda composta por dois eletrodos, sendo um transmissor e um receptor; - Eletrodo cromado com ponta de ténail 12mm; - Diâmetro de meia polegada.			
140	100	MTS	ELETRODO TIPO PENDULO SEM CABO			
141	80	PÇ	ELETRODUTO CORRUGADO 1"			
142	80	PÇ	ELETRODUTO EM PVC CONDULETE TOP 1" COM 3 METROS CINZA			
143	10	PÇ	ELETRODUTO EM PVC CONDULETE TOP 3/4" COM 3 METROS CINZA			
144	40	PÇ	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO 1" O ELETRODUTO PESADO POSSUI ACABAMENTO COM GALVANIZAÇÃO A FOGO (IMERSÃO A QUENTE); RÍGIDO DE AÇO, CONFORME A NORMA NBR 5624; INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS; POSSUI ROSCA NBR 8133, LUVAS E PROTETOR DE ROSCA; BARRA DE 3 METROS; DIÂMETRO NOMINAL: 1" DIÂMETRO EXTERNO (MÍNIMO E MÁXIMO): 31,50 E 31,90 MM; PAREDE: 1,50 MM; COMPRIMENTO: 3 M; CLASSIFICAÇÃO: PESADO; ROSCA: SIM.			
145	2	PÇ	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO 3/4" O ELETRODUTO PESADO POSSUI ACABAMENTO COM GALVANIZAÇÃO A FOGO (IMERSÃO A QUENTE);RÍGIDO DE AÇO, CONFORME A NORMA NBR 5624;INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS;POSSUI ROSCA NBR 8133, LUVAS E PROTETOR DE ROSCA;BARRA DE 3 METROS;DIÂMETRO NOMINAL: 3/4"DIÂMETRO EXTERNO (MÍNIMO E MÁXIMO): 31,50 E 31,90 MM;PAREDE: 1,50 MM;COMPRIMENTO: 3 M;CLASSIFICAÇÃO: PESADO;ROSCA: SIM.			
146	100	PÇ	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO FITA ISOLANTE PROFISSIONAL SCOTH 3M 33+; COMPOSIÇÃO: FILME DE PVC COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO; APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA ISOLAÇÃO DE FIOS DE CABOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 750V E TAMBÉM COMO COBERTURA FINAL EM EMENDAS E TERMINAÇÕES; CARACTERÍSTICAS: - CLASSE A; - PROFISSIONAL; - RESISTENTE A U.V; - ANTICHAMAS E AUTOEXTINGUIVEL; - PRODUTO CERTIFICADO A 105°C DE ACORDO COM ABNT NBR NM 60454-3-1; - TIPO 9.			
147	100	PÇ	FITA ISOLANTE AMARELA FITA ISOLANTE PROFISSIONAL SCOTH 3M 33+; COMPOSIÇÃO: FILME DE PVC COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO; APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA ISOLAÇÃO DE FIOS DE CABOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 750V E TAMBÉM COMO COBERTURA FINAL EM EMENDAS E TERMINAÇÕES; CARACTERÍSTICAS: - CLASSE A; - PROFISSIONAL; - RESISTENTE A U.V; - ANTICHAMAS E AUTOEXTINGUIVEL; - PRODUTO CERTIFICADO A 105°C DE ACORDO COM ABNT NBR NM 60454-3-1; - TIPO 9.			

148	100	PÇ	FITA ISOLANTE AZUL FITA ISOLANTE PROFISSIONAL SCOTH 3M 33+; COMPOSIÇÃO: FILME DE PVC COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO; APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA ISOLAÇÃO DE FIOS DE CABOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 750V E TAMBÉM COMO COBERTURA FINAL EM EMENDAS E TERMINAÇÕES; CARACTERÍSTICAS: - CLASSE A; - PROFISSIONAL; - RESISTENTE A U.V; - ANTICHAMAS E AUTOEXTINGUIVEL; - PRODUTO CERTIFICADO A 105°C DE ACORDO COM ABNT NBR NM 60454-3-1; - TIPO 9.			
149	400	PÇ	FITA ISOLANTE BRANCA FITA ISOLANTE PROFISSIONAL SCOTH 3M 33+; COMPOSIÇÃO: FILME DE PVC COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO; APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA ISOLAÇÃO DE FIOS DE CABOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 750V E TAMBÉM COMO COBERTURA FINAL EM EMENDAS E TERMINAÇÕES; CARACTERÍSTICAS:- CLASSE A;- PROFISSIONAL;- RESISTENTE A U.V;- ANTICHAMAS E AUTOEXTINGUIVEL;- PRODUTO CERTIFICADO A 105°C DE ACORDO COM ABNT NBR NM 60454-3-1;- TIPO 9.			
150	100	PÇ	FITA ISOLANTE PRETA FITA ISOLANTE PROFISSIONAL SCOTH 3M 33+; COMPOSIÇÃO: FILME DE PVC COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO; APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA ISOLAÇÃO DE FIOS DE CABOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 750V E TAMBÉM COMO COBERTURA FINAL EM EMENDAS E TERMINAÇÕES; CARACTERÍSTICAS: - CLASSE A; - PROFISSIONAL; - RESISTENTE A U.V; - ANTICHAMAS E AUTOEXTINGUIVEL; - PRODUTO CERTIFICADO A 105°C DE ACORDO COM ABNT NBR NM 60454-3-1; - TIPO 9.			
151	10	PÇ	FITA ISOLANTE VERMELHA FITA ISOLANTE PROFISSIONAL SCOTH 3M 33+; COMPOSIÇÃO: FILME DE PVC COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO; APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA ISOLAÇÃO DE FIOS DE CABOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 750V E TAMBÉM COMO COBERTURA FINAL EM EMENDAS E TERMINAÇÕES; CARACTERÍSTICAS: - CLASSE A; - PROFISSIONAL; - RESISTENTE A U.V; - ANTICHAMAS E AUTOEXTINGUIVEL; - PRODUTO CERTIFICADO A 105°C DE ACORDO COM ABNT NBR NM 60454-3-1; - TIPO 9.			
152	2	PÇ	FONTE CHAVEADA 127/220V S-150-24V 6,5A			
153	2	PÇ	FONTE CHAVEADA 127/220V S-500-24V 20A			
154	5	PÇ	FONTE CHAVEADA 12V 30A			
155	50	PÇ	FONTE CHAVEADA WEG 24Vcc 2,2A Bivolt 50W PSS24 W/2,2 - ITEM DE REPOSIÇÃO			
156	5	PÇ	HASTE PARA ATERRAMENTO - 5/8" X 2,40m			
157	3	PÇ	HOLOFOTE PARA CARRO 12V.3 LED CREE 1000 LUMENS ILUMINAÇÃO A ATÉ 550 METROS DE DISTÂNCIA; POSSUI CONECTOR PARA ACENDEDOR EM VEÍCULOS; TRAVA NO GATILHO LIGA/DESLIGA; RESISTENTE À ÁGUA.			
158	100	PÇ	HORIMETRO MODELO 02 CAIXA MP 72MMX72MM 220V - TOTALIZADOR DE HORAS			
159	30	PÇ	IHM REMOTA + 1 MÓDULO CFW300-CRS485 + 1 CABO 3M - CONJUNTO WEG - (ITEM DE REPOSIÇÃO) A INTERFACE DE COMUNICAÇÃO SERIAL REMOTA CFW300-KHMIR PERMITE O USO E AJUSTE DO INVERSOR REMOTAMENTE LIGADO POR CABO MINI USB, ENTRE A INTERFACE E O INVERSOR; MARCA: WEG; DIMENSÕES 340X184X106MM.			
160	30	PÇ	IHM REMOTA + 1 MÓDULO CFW500 + 1 CABO 3M - CONJUNTO WEG - (ITEM DE REPOSIÇÃO) A INTERFACE DE COMUNICAÇÃO SERIAL REMOTA CFW500 PERMITE O USO E AJUSTE DO INVERSOR REMOTAMENTE LIGADO POR CABO MINI USB, ENTRE A INTERFACE E O INVERSOR; MARCA: WEG.			
161	40	PÇ	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES + TOMADA			
162	40	PÇ	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES			
163	15	PÇ	INVERSOR DE FREQUENCIA 220V, 4,2A TRIFASICO 1CV MODELO: CFW300A04P2T2NB20; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 200-240V; NÚMERO DE FASES DE ENTRADA: TRIFÁSICO; CORRENTE NOMINAL(HD): 4,2A; GRAU DE PROTEÇÃO: IP20; FRENAGEM REOSTÁTICA: SEM IGBT DE FRENAGEM OBS: ESSA PEÇA PRECISA SER DA MARCA SCHNAIDER POIS É A ÚNICA COMPATÍVEL C/ O LOCAL ONDE SERÁ INSTALADA.			

164	5	PÇ	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 380V, 24A TRIFÁSICO 15CVNúmero de Fases de Entrada e saída: TrifásicoPotência: 15CVCorrente Nominal de Saída: 24ATensão de Alimentação: 380 a 480VConfiguração: Com frenagem - IGBT de Frenagem Reostática: Standard com frenagemFiltro RFI: Não possuiIHM: Com IHM localGrau de Proteção: IP20Entradas Analógicas Quantidade (padrão): 1 entradaNíveis: 0 a 10V, 0 a 20mA e 4 a 20mAImpedância para Entrada em Tensão: 100 kOhmsImpedância para Entrada em Corrente: 500 OhmsFunção: ProgramávelTensão Máxima Admitida: 30VccEntradas Digitais Proteções Disponíveis:- Sobrecorrente/curto-circuito fase-fase e fase-terra na saída- Subtensão/sobretensão na potência- Sobretemperatura do dissipador- Sobrecarga no motor- Sobrecarga no módulo de potência (IGBTs)- Falha/alarme externo- Erro de programaçãoPeso: 4,3 Kg			
165	8	PÇ	INVERSOR DE FREQUENCIA ABB ACS380-040S-045A0-4 - TRIFÁSICO 400/480V (FRAME R4); Pld: 22KW, 30HP; Phd: 18,5KW, 25HP - ITEM DE SUBSTITUIÇÃO CCM DO LODO - ETA			
166	5	PÇ	INVERSOR DE FREQUÊNCIA CFW-500 -A02 - PARA SUBSTITUIÇÃO - IP20 TRIFÁSICO 3~380-480 VAC 2,6A			
167	5	PÇ	INVERSOR DE FREQUÊNCIA CFW-500 -D31 - PARA SUBSTITUIÇÃO - IP20 TRIFÁSICO 3~380-480 VAC 31A			
168	5	PÇ	INVERSOR DE FREQUÊNCIA CFW-500 -E39 - PARA SUBSTITUIÇÃO - IP20 TRIFÁSICO 3~380-480 VAC 39A			
169	3	PÇ	INVERSOR DE FREQUÊNCIA VETORIAL 380V 60Hz 15CV - ITEM DE SUBSTITUIÇÃO MARCA WEG			
170	400	PÇ	LÂMPADA LED BULBO, BRANCO FRIO, 16W, BIVOLT, BASE E27- COR BRANCO FRIO; FORMATO A65; POWER SOURCE TYPE AC; VOLTAGEM 220 VOLTS; POTÊNCIA EM WATTS: 16 W; TIPO DE LÂMPADA LED; DIMENSÕES DO PRODUTO 15 X 10 X 13 CM; 300G; CERTIFICAÇÃO INMETRO.			
171	100	PÇ	LÂMPADA LED TUBULAR 8W T8 BRANCATENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT;VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS;ÂNGULO DE ABERTURA: 270°;COMPRIMENTO: 120CM;COR DA LUZ: BRANCO FRIO;DIÂMETRO: 2,6CM;FLUXO LUMINOSO: 1800 LUMENS;TIPO DE SOQUETE: G13; TEMPERATURA DA COR: 6500KTIPO: T8.			
172	50	PÇ	LÂMPADA LED TUBULAR T8 9,9W LONGA 120CM			
173	10	PÇ	LANTERNA DE CABEÇA			
174	30	PÇ	LIMPA CONTATO SPRAY			
175	30	PÇ	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA 150W COM FOTOCÉLULA			
176	30	PÇ	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA 200W COM FOTOCÉLULA			
177	50	PÇ	LUMINARIA TUBULAR LED SOBREPOR SLIM 36W BRANCO FRIO 120CM LUGARES DE MONTAGEM: INTERIOR; MATERIAIS: PLÁSTICO; ALIMENTAÇÃO: ENERGIA; POTÊNCIA: 36 W; TIPOS DE FONTES DE LUZ: LED; COMPRIMENTO: 120 CM; TIPO DE SOQUETE: LED.			
178	30	MTS	MANGUEIRA PNEUMÁTICA POLIURETANO (PU) TUBO 8MM AZUL EXCELENTE FLEXIBILIDADE MESMO EM BAIXAS TEMPERATURAS, RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, RESISTÊNCIA A ABRASÃO. DIÂMETRO EXTERNO: 8MM PAREDE: 1MM			
179	30	PÇ	MANÔMETRO 400PSI Ø 63MM ROSCA 1/4" BSP - CAIXA EM INOX/GLICERINA CONEXÃO EM LATÃO - VERTICAL CAIXA EM INOX/GLICERINA Ø 63 MM; MANOMETRO DN63 - ABS - GLICERINA - VERTICAL; CAIXA EM INOX AISI 304 TUBO BOURDON E CONEXÃO EM LATÃO; ROSCA 1/4" MACHO BSP. SAÍDA INFERIOR (VERTICAL); CLASSE 2,5. PESO 175G. ESCALA 0 A 10 KGF/CM².			
180	30	PÇ	MANÔMETRO 400Psi Ø100MM ROSCA DUPLA 1/2" - CAIXA AÇO INOX INTERNO DE LATÃO GLICERINADO CLASSE B - 400 Psi / 25 Bar; DUPLA ROSCA, 1/2" NPT RETO; ESCALA 0 A 100 KGF/CM².			
181	30	PÇ	MANÔMETRO DIGITAL COM TRANSMISSOR DE PRESSÃO E PRESSOSTATO À PROVA DE EXPLOSAO APLICAÇÕES: EM ÁREAS POTENCIALMENTE EXPLOSIVAS; FAIXAS DE PRESSÃO: DESDE VÁCUO À 1000BAR; EXATIDÃO F.E.: 0,25% (OPCIONAL 0,10% F.E); SINAL DE SAÍDA: 4-20MA; PRESSOSTATO: 2 CONTATO ELÉTRICO SPDT; ALIMENTAÇÃO: 15 A 30VCC; OBS: ESSA PEÇA PRECISA SER DA MARCA, ZURICH POIS É A ÚNICA COMPATIVEL C/ O LOCAL ONDE SERÁ INSTALADA			
182	5	PÇ	MEDIDOR DE GRANDEZA SCHNEIDER			
183	5	PÇ	MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO 12"ESTRUTURAS SIMPLES, SÓLIDAS, SEM PARTES MÓVEIS E LONGA VIDA ÚTIL;SEM PARTES QUE INTERCEPTAM O FLUÍDO, SEM PERDA DE PRESSÃO OU OBSTRUÇÃO DO FLUÍDO;SEM INÉRCIA MECÂNICA, COM RESPOSTA RÁPIDA E BOA ESTABILIDADE E PARA USO EM SISTEMAS AUTOMATIZADOS DE MEDIÇÃO, AJUSTE E CONTROLE;A PRECISÃO DAS MEDIÇÕES NÃO É INFLUENCIADA POR PARÂMETROS FÍSICOS TAIS COMO O MODELO, A TEMPERATURA, A VISCOSIDADE, A DENSIDADE E A PRESSÃO;PARA A SUA ADEQUAÇÃO A DIFERENTES FLUÍDOS UTILIZA-SE UM REVESTIMENTO INTERNO DE TEFLON, OU DE BORRACHA E DIFERENTES COMBINAÇÕES DE MATERIAIS PARA OS ELETRODOS COMO O HASTELLOY C, O HASTELLOY B, O AÇO INOXIDÁVEL 316L, O TITÂNIO, O TÂNTALO E PLATINA.MEDIDORES DE VAZÃO DOS TIPOS INTEGRADO E REMOTO;MOSTRADOR COM DISPLAY EM LCD COM FUNDO ILUMINADO PARA MAIOR			

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE
Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão.

			VISIBILIDADE;OPÇÃO COM ALIMENTAÇÃO A BATERIA DE LÍTIU; OBS: ESSA PEÇA PRESCISA SER DA MARCA KROHNE POIS E A UNICA COMPATIVEL C/ O LOCAL ONDE SERA INSTALADA.			
184	4	PÇ	MEGÔMETRO DIGITAL CAT III, COM TENSÃO DE TESTE (DC) ATÉ 5KV E INTERFACE USB			
185	2	PÇ	MINICONTATOR AUXILIAR AZ 10A 3NA+1NF 24VDC DESTINADOS ÀS DIVERSAS APLICAÇÕES EM CIRCUITOS DE COMANDO. POSSUEM FIXAÇÃO PARA MONTAGEM RÁPIDA EM TRILHO DIN EN 50.002, OU PARAFUSO, DIMENSÕES REDUZIDAS E COMPLETA LINHA DE ACESSÓRIOS. OS CONTATORES E MINICONTADORES AUXILIARES DESTINAM-SE ÀS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES EM CIRCUITOS DE COMANDO; CORRENTE NOMINAL IN - AC-3 (UE 440 V): 10A; CONTATO PRINCIPAL: SEM CONTATO PRINCIPAL; CONTATOS AUXILIARES: 3 NA + 1 NF; TENSÃO DE COMANDO: 24V DC.			
186	4	PÇ	MOTOR VENTILADOR AXIAL 450MM 220V			
187	2	PÇ	MOTOR WEG - W22 IR3 Premium 30 cv 2P 160L 3F 380/660 V 60 Hz IC411 - TFVE - B5D (ITEM DE REPOSIÇÃO) Resumo das características técnicas: Norma: ABNT NBR 17094; Frequência: 60Hz; Tensão: 380/660 V; Número de polos: 2; Grau de proteção: IPW55; Rotação síncrona: 3600 rpm; Potência: 30cv; Fixação sem pés; Flange FF; Forma construtiva: B5D; Refrigeração: IC411 – TFVE.			
188	5	PÇ	NOBREAK 1.500V A BIVOLT - 220V/BIVOLT - 220/SAÍDA			
189	3	PÇ	NOBREAK 2.500V A BIVOLT - 220V/BIVOLT - 110/SAÍDA			
190	5	PÇ	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL - 1/2 - PRETO			
191	10	MTS	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL - 3/8 - PRETO			
192	10	MTS	PADRÃO TRIFASICO DE 7 METROS SAÍDA SUBTERRÂNEO OBS: CERITIFACO PELA EQUATORIAL.			
193	10	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA S/10 PARA TIJOLO FURADO			
194	1.000	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA S6 P/ TIJOLO FURADO			
195	1.000	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA S8 P/ TIJOLO FURADO			
196	1.000	PÇ	PARAFUSO PONTA BROCA ZINCADO 4.2X13MM			
197	500	PÇ	PARAFUSO PONTA BROCA ZINCADO 4.8X3/4"			
198	500	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4" X 75MM			
199	500	PÇ	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 15M			
200	3	PÇ	PLUG 2P+T FÊMEA PADRONIZADO 10A			
201	200	PÇ	PLUG 2P+T FÊMEA PADRONIZADO 20A			
202	200	PÇ	PLUG 2P+T MACHO 90° PADRONIZADO 10A			
203	200	PÇ	PLUG 2P+T MACHO PADRONIZADO 20A			
204	100	PÇ	PLUG 2P+T MACHO RETO PADRONIZADO 10A			
205	3	PÇ	PORTA-ELETRODO 1000 AMP			
206	100	PÇ	PROGRAMADOR HORÁRIO DIGITAL RTST 20			
207	100	PÇ	PROGRAMADOR HORÁRIO DIGITAL RTST/16 OBS: ESSA PEÇA PRESCISA SER DA MARCA COEL, POIS E A UNICA COMPATIVEL C/ O LOCAL ONDE SERA INSTALADA.			
208	100	PÇ	PROGRAMADOR HORÁRIO TIMER DIGITAL 110/220VCA RECARREGÁVEL BWT40HRO interruptor horário BWT40HRP-REC com bateria recarregável possui 1 saída a relé para comando de equipamentos de acordo com os programas estabelecidos. É possível configurar até 40 programas (20 liga e 20 desliga) para comandar o equipamento conectado à saída do instrumento, sendo que o intervalo mínimo entre programas é de 1 minuto. Também possui a função de pulso que possibilita a configuração de um tempo de 1 a 59 segundos para aplicação em sinalizadores.			
209	300	PÇ	REFLETOR HOLOFOTE LED 150W A PROVA D'ÁGUA IP66 BRANCO QUENTE 3000K IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS; CARACTERÍSTICAS DE CONTRUÇÃO: REVESTIMENTO ELETROSTÁTICO, LENTE PROTETORA E ALTO GRAU DE PROTEÇÃO EM RELAÇÃO A EVENTOS AMBIENTAIS EXTERNOS.			
210	300	PÇ	REFLETOR HOLOFOTE LED 200W BIVOLT A PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO Refletor Led Holofote Slim Potência: 200 W; Tipo de lâmpada: LED; Temperatura de cor: Branco Frio (6000k); Luminosidade: aproximadamente 18.000 Lumens; Vida útil estimada em 30.000 horas; Voltagem: AC90-265V (Bivolt); Frequência: 50/60 Hz; Ângulo de abertura: 120°; Temperatura de operação: -20°C a 50°C; Uso externo com proteção IP66 (à prova de poeira e protegido contra jato potente de água); Instalação do refletor: Haste; Material: Alumínio; Cor Da Carcaça: Preto; Inclui lâmpada: Sim; É à prova d'água: Sim; Acompanha: Embalagem / Haste para fixação.			
211	300	PÇ	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W. A PROVA D'ÁGUA BRANCO QUENTE IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS; CARACTERÍSTICAS DE CONTRUÇÃO: REVESTIMENTO ELETROSTÁTICO, LENTE PROTETORA E ALTO GRAU DE PROTEÇÃO EM RELAÇÃO A EVENTOS AMBIENTAIS EXTERNOS.			
212	100	PÇ	RELÉ FALTA DE FASE 380V PROJETADO DE ACORDO COM NORMAS INTERNACIONAIS, COMPACTA E SEGURA, CAIXA COM 22,5MM DE LARGURA P/ MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM.			
213	30	PÇ	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CO LDR			
214	3	PÇ	ROTULADORA PROFISSIONAL COM 10 FITAS			

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE
Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão.**

215	25	PÇ	SINALEIRO 22MM LED VM 220V			
216	10	PÇ	SINALEIRO LED VERDE 220V			
217	5	PÇ	SIRENE 220V 117 CPI			
218	15	PÇ	SOFT STARTER 45A COM IHM EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA PARTIDA DE MOTORES TRIFÁSICO			
219	10	PÇ	SOFT-STARTER SSW07 30CV/380V 45A - ITEM DE SUBSTITUIÇÃO MARCA WEG			
220	100	PÇ	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO LÂMPADA FLUORESCENTE			
221	70	PÇ	SUPORTE ATERRAMENTO ISOLADO PARA RAO GALVANIZADO FOGO			
222	10	PÇ	SUPORTE COM ROLDANA - PORCELANA - 67 X 72 MM - CONJUNTO			
223	1	PÇ	TALHA MANUAL 1 TON			
224	500	PÇ	TERMINAL ISOLADO TUBULAR - ILHÓS 2,5MM DUPLO			
225	500	PÇ	TERMINAL ISOLADO TUBULAR - ILHÓS 1MM DUPLO			
226	500	PÇ	TERMINAL ISOLADO TUBULAR - ILHÓS 4MM			
227	500	PÇ	TERMINAL ISOLADO TUBULAR - ILHÓS 4MM DUPLO			
228	500	PÇ	TERMINAL ISOLADO TUBULAR - ILHÓS 1MM			
229	250	PÇ	TERMINAL ISOLADO TUBULAR - ILHÓS 2,5MM			
230	500	PÇ	TERMINAL ISOLADO TUBULAR - ILHÓS 6MM			
231	200	PÇ	TERMINAL OLHAL 120MM			
232	50	PÇ	TERMINAL OLHAL 150MM			
233	200	PÇ	TERMINAL OLHAL 240MM			
234	200	PÇ	TERMINAL OLHAL 25MM			
235	50	PÇ	TERMINAL OLHAL 35MM			
236	50	PÇ	TERMINAL OLHAL 95MM			
237	2	PÇ	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO HW600 SEM CONTATO TIPO: PORTÁTIL, DISPLAY LCD; FAIXA DE MEDIÇÃO: -50 ~ 600 ° C / -58 ~ 1122 ° F; CONVERSÃO DE UNIDADES EM ° C / ° F; VISOR LCD: VISOR LCD DIGITAL COM LUZ DE FUNDO;			
238	2	PÇ	TERRÔMETRO DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA PARA MEDIÇÃO DE ATERRAMENTO DE TORRES DE TRANSMISSÃO E MALHA DE SUBSTAÇÕES.			
239	50	PÇ	TOMADA 2P+T PADRONIZADA 10A			
240	50	PÇ	TOMADA 2P+T PADRONIZADA 10A + INTERRUPTOR			
241	50	PÇ	TOMADA 2P+T PADRONIZADA 10A + INTERRUPTOR - PARA EMBUTIR			
242	50	PÇ	TOMADA 2P+T PADRONIZADA 20A			
243	4	PÇ	TOMADA EM BARRA 3P 10A 4 SAÍDAS			
244	10	PÇ	TOMADA SIMPLES 20A 2PT			
245	15	PÇ	TRANSMISSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO - Supply: 12-36V DC - Output: 4-20mA + Hart - Amb.temp. -25..+65°C - Med.temp. -30..+80°C - medição contínua e precisa do nível de produtos líquidos ou sólidos - baseado na emissão de pulsos de ultrassom emitidos pelo sensor e refletidos pelo material que está sendo monitorado. Sendo assim, a medição de nível ocorre sem que haja qualquer tipo de contato físico entre o instrumento e o meio medido. - pode ser utilizado como Medidor de Vazão Ultrassônico e volume em canal aberto como calhas do tipo Parshall, vertedores e outros. A alteração necessária para a mudança de aplicação é feita em sua própria programação e com base nas medidas do local onde será instalado.			
246	10	PÇ	TRENA 3 METROS			
247	3	PÇ	TRENA 30 METROS			
248	10	PÇ	TRENA 5 METROS			
249	10	PÇ	TRILHO P/ CONTATOR TSG35 PERFURADO			
250	30	PÇ	VÁLVULA SOLENOIDE 3/2 VIAS RETORNO MOLA ROSCA 1/4VÁLVULA 3 VIAS 2 POSIÇÕES:ACIONAMENTO POR SOLENOIDE, RETORNO POR MOLA;APLICAÇÃO MAIS COMUM: CILINDROS PNEUMÁTICOS DE SIMPLES AÇÃO;ENTRADA/SAÍDA ROSCA 1/4" BSP;ESCAPE ROSCA 1/4" BSP;FLUIDO AR FILTRADO (40 µM);PRESSÃO MÁX. 10 BAR - 150PSI;TEMPERATURA 5 ~ 50 °C;CLASSE PROTEÇÃO IP 65; VOLTAGENS: AC 220V;			
251	10	PÇ	VENTILADOR PARA PAINEL 400X400 110/220V C/ GRADE E FELTRO			
252	10	PÇ	VENTILADOR PARA PAINEL 400X400mm 250x250mm - 110/220V C/ GRADE E FELTRO			
253	3	PÇ	VENTILADOR PAREDE OSC 60CM			
254	200	Unidade	ADAPTADOR DE SAÍDA 3/4" PARA CONDULETE DE PVC			
255	200	Unidade	ADAPTADOR DE SAÍDA 1" PARA CONDULETE DE PVC			
256	15	Unidade	BARRA DE COBRE 1" X 1/8" (0.8052 KG/M)			
257	200	Unidade	BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIÂMETRO 3/4"			
258	10.000	Unidade	BUCHA DE NYLON S-10			
259	10.000	Unidade	BUCHA DE NYLON S-06			
260	10.000	Unidade	BUCHA DE NYLON S-08			
261	10.000	Unidade	BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-10			
262	10.000	Unidade	BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-6			
263	10.000	Unidade	BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-8			
264	200	Unidade	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 10 MM2			
265	100	Unidade	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 16 MM2			
266	1.000	Unidade	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 2,5 MM2			
267	1.000	Bisnaga	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 4 MM2			
268	1.000	Unidade	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 6 MM2			
269	500	Unidade	CANALETA COM TAMPA (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) 20X12X2000 MM			
270	1.000	Unidade	CABO DE COBRE NU 10 MM2			
271	1.000	Unidade	CABO DE COBRE NU 16 MM2			
272	3.000	Unidade	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, SINTENAX 10 MM2			
273	3.000	Unidade	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, SINTENAX 16 MM2			
274	3.000	Unidade	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C) 0,6/1 KV, 10 MM2			
275	3.000	Unidade	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C) 0,6/1 KV, 16 MM2			
276	1.000	Unidade	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C) 0,6/1 KV, 25 MM2			
277	3.000	Unidade	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,0 MM2			

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE
Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão.

278	10.000	Unidade	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2			
279	10.000	Unidade	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2			
280	10.000	Unidade	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 0,6/1 KV, INTENAX 6 MM2			
281	5.000	Unidade	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2			
282	10.000	Unidade	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 4 MM2			
283	10.000	Unidade	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 6 MM2			
284	2.000	Unidade	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2			
285	1.000	Unidade	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2			
286	50	Unidade	CAIXA "ARSTOP" COM 1 TOMADA HEXAGONAL 2P+T E 1 DISJUNTOR MONOPOLAR 20A			
287	200	Unidade	CANALETA COM TAMPA (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) 32X16X2000 MM			
288	100	Unidade	CANALETA COM TAMPA (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) 40X16X2000 MM			
289	50	Unidade	CANALETA COM TAMPA (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) 50X20X2000 MM			
290	100	Unidade	CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO CA/CU 10-1/0 COM 01 PARAFUSO			
291	500	Unidade	CONECTOR RJ 45 CAT 6			
292	500	Unidade	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 10 MM2			
293	50	Unidade	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 120 MM2			
294	30	Unidade	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 150 MM2			
295	300	Unidade	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 16 MM2			
296	50	Unidade	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 25 MM2			
297	50	Unidade	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 35 MM2			
298	50	Unidade	CONECTOR TRIPOLAR EM PORCELANA PARA FIOS DE ATÉ 10MM2 (BORNES) 50A-250V (CHUVEIRO)			
299	10	Unidade	CONTATOR TRIPOLAR - 16A, 500V NOMINAL, COMANDO 220V, CATEGORIA AC-3			
300	10	Unidade	CONTATOR TRIPOLAR - 25A, 500V NOMINAL, COMANDO 220V, CATEGORIA AC-3			
301	10	Unidade	CONTATOR TRIPOLAR - 32A, 500V NOMINAL, COMANDO 220V, CATEGORIA AC-3			
302	10	Unidade	CONTATOR TRIPOLAR - 40A, 500V NOMINAL, COMANDO 220V, CATEGORIA AC-3			
303	200	Unidade	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) 20X12 MM			
304	50	Unidade	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) 32X16 MM			
305	50	Unidade	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) 40X16 MM			
306	50	Unidade	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) 50X20 MM			
307	200	Unidade	COTOVELO INTERNO PARA CANALETA (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) 20X12 MM			
308	50	Unidade	COTOVELO INTERNO PARA CANALETA (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) 32X16 MM			
309	50	Unidade	COTOVELO INTERNO PARA CANALETA (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) 40X16 MM			
310	50	Unidade	COTOVELO INTERNO PARA CANALETA (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) 50X20 MM			
311	200	Unidade	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO DIAM. 1"			
312	200	Unidade	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO DIAM. 1/2"			
313	200	Unidade	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO DIAM. 1.1/2"			
314	300	Unidade	CONDULETE DE PVC - CAIXA COM 5 ENTRADAS			
315	300	Unidade	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A			
316	150	Unidade	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A			
317	20	Unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A			
318	50	Unidade	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS(DPS) 275V DE 8 A 40KA			
319	10	Unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A			
320	200	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIAMETRO 1"			
321	200	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIAMETRO 3/4"			
322	1.000	Unidade	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 20MM			
323	1.000	Unidade	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 25MM			
324	1.000	Unidade	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM. 32MM			
325	150	Unidade	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M			
326	200	Unidade	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M			
327	50	Unidade	HASTE COPPERWELD 5/8" X 2,40 M COM CONECTOR			
328	10	Unidade	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 25A-30MA			
329	10	Unidade	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 63A-30MA			
330	10	Unidade	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) TETRAPOLAR DE 40A-30mA			
331	10	Unidade	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) TETRAPOLAR DE 63A-30mA			
332	10	Unidade	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DR) TETRAPOLAR DE 25A-30mA			
333	50	Unidade	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (FOUR-WAY) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)			
334	200	Unidade	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)			
335	500	Unidade	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)			
336	1.000	Unidade	FIO DE COBRE NU 10 MM2 (11,00 M/KG)			
337	100	Unidade	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 SEÇÃO (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO			
338	50	Unidade	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 2 SEÇÕES (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO			
339	100	Unidade	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)			
340	100	Unidade	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO) - (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)			
341	200	Unidade	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO) - (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)			
342	200	Unidade	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)			
343	20	Unidade	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 40A-30mA			
344	1.000	Unidade	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 15 W, 1000 A 1400 LUMENS, LUZ BRANCA			
345	1.000	Unidade	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 17/20 W, 1500 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA			
346	2.000	Unidade	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 8/9 W, 800 A 900 LUMENS, LUZ BRANCA			
347	500	Unidade	LÂMPADA TUBULAR LED, BASE G13, BIVOLT 8/10 W, 900 A 1000 LUMENS, LUZ BRANCA			
348	500	Unidade	LÂMPADA TUBULAR LED, BASE G13, BIVOLT 15/20 W, 1800 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA			
349	200	Unidade	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS			
350	100	Unidade	LUMINÁRIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) - BASE E-27			
351	20	Unidade	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 240W, FLUXO LUMINOSO >=32.000 LUMENS, TCC=5000K, IP>=66, VIDA ÚTIL MÍN.: 50. 000 H			
352	100	Unidade	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE SOBREPOR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2000 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X40 CM			

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE
Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão.

353	200	Unidade	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE SOBREPOR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 18W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20x20 CM			
354	200	Unidade	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 18W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20x20 CM			
355	100	Unidade	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2000 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40x40 CM			
356	20	Unidade	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 125 MM			
357	500	Unidade	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCES) M16 X 45 MM			
358	1.000	Unidade	PARAFUSO P/BUCHA S-10			
359	1.000	Unidade	PARAFUSO P/BUCHA S-6			
360	1.000	Unidade	PARAFUSO P/BUCHA S-8			
361	200	Unidade	PROJETOR LED (REFLETOR), CORPO EM ALUMÍNIO, POTÊNCIA 100W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.500 LUMENS, TCC >= 5000K, IP>=65; VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H			
362	1.000	Unidade	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4.2 X 19MM			
363	1.000	Unidade	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE 1/4"X3/4"C/ARRUELA			
364	1.500	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO CABEÇA LENTILHA D = 1/4" X 5/8"			
365	200	Unidade	RELÉ FOTO ELÉTRICO COM BASE			
366	100	Unidade	TAMPA CEGA PARA CONDULETE DE PVC			
367	100	Unidade	TAMPA CEGA PLÁSTICA QUADRADA 4"X4"			
368	100	Unidade	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 1 INTERRUPTOR			
369	100	Unidade	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 1 INTERRUPTOR E 1 TOMADA			
370	100	Unidade	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 1 TOMADA			
371	100	Unidade	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 2 INTERRUPTORES			
372	300	Unidade	TOMADA DE SOBREPOR HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO MONTADO			
373	3.000	Unidade	TOMADA DE SOBREPOR HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO MONTADO			
374	500	Unidade	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)			
375	300	Unidade	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)			
376	200	Unidade	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)			
377	100	Unidade	TOMADA LÓGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6 (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)			
378	3.000	Unidade	TAMPÃO DE 3/4" PARA CONDULETE DE PVC			
379	100	Unidade	TAMPA CEGA PLÁSTICA RETANGULAR 4"X2"			
380	50	Unidade	TAMPA CEGA PLÁSTICA REDONDA 4"X4"			
381	50	Unidade	TOMADA TELEFÔNICA RJ-11 (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)			
382	3	Unidade	RACK DE PAREDE FECHADO COM PORTA EM ACRÍLICO - 12 U'S			
383	5	Unidade	RACK DE PISO FECHADO COM PORTA EM ACRÍLICO - 24 U'S			
384	2	Unidade	RACK DE PISO FECHADO COM PORTA EM ACRÍLICO - 36 U'S			
385	150	Unidade	REGUA COM 8 TOMADAS			
386	100	Unidade	LUMINÁRIA BLINDADA PARA TETO COM GRADE (MÉDIA) - BASE E-27			
VALOR TOTAL ESTIMADO →→→						

CONTA PRINCIPAL:

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	PREÇO MÉDIO unitário R\$ (Mensal)	PREÇO MÉDIO total R\$ (Anual)
387	7.500	Unidade	RELÉ FOTOCONROLADOR AN3500 10KV 1000 CICLOS IP67 105-305V ON/OFF			
388	5.250	Unidade	LUMINÁRIA PÚBLICA LED-PARA POSTE-100W-170 LUMENS/M INMETRO			
389	3.000	Unidade	LUMINÁRIA PÚBLICA LED-PARA POSTE-150W-170 LUMENS/M INMETRO			
390	2.250	Unidade	LUMINÁRIA PÚBLICA LED-PARA POSTE-200W-170 LUMENS/M INMETRO			
391	540	Pç	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 60 3MMX2,0MMX3 0MTS GALV			
392	1.080	Unidade	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 60,3MMX2,0MMX2,0MTS GALV			
393	3.750	Mt	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X25+25MM-ENCAPADO ALUMÍNIO			
394	1.500	MTS	CABO PP 4X10MM ISOLAÇÃO 750V (COBRE INTERNO 10MM) CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO DE PVC/D 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; COBERTURA DE PVC/ST5 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; CORES: 4 CONDUTORES: AZUL, MARROM, PRETO, VERMELHO E VERDE/AMARELO; CORES DA COBERTURA: PRETO; NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-5; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.			
395	3.000	MTS	CABO SINTENAX FLEX 240MM (COBRE INTERNO 240MM) CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO DE PVC/A 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; COBERTURA DE PVC/ST1 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; NORMA APLICÁVEL: NBR 6251 E NBR 7288; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.			
396	150	PÇ	CHAVE BOIA DE NÍVEL TIPO PÊRA APLICAÇÃO EM ELEVATÓRIA DE ESGOTO, POSIÇÃO AJUSTÁVEL DA CHAVE ATRAVÉS DE BÓIA AJUSTÁVEL POR PARAFUSO, ATUADOR DE CONTATO TIPO VARA, CONTATO REED LIBRE DE POTÊNCIA, CONTATO REED LIVREMENTE CONFIGURÁVEL COM NORMALMENTE FECHADO, NORMALMENTE ABERTO OU CONTATO REVERSÍVEL, PARA AMBIENTE			

			ALTAMENTE CONTAMINADO, ATUAÇÃO DOS CONTATOS REED ATRAVÉS DE IMÃ PERMANENTE, LIVRE DE CONTATO E SEM DESGASTE.			
397	75	PC	COMPRESSOR VDATG20/200T VONDER			
398	4	PC	DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO A VÁCUO WL. SAREL. 24 KVA (ITEM DE REPOSIÇÃO) TIPO: A VÁCUO ESPECIFICAÇÃO ELÉTRICA: DE MÉDIA TENSÃO MODO DE FUNCIONAMENTO: MOTORIZADO CORRENTE: 630 A VDC: 36 KV VAC: 24 KV OBS: ESTA PEÇA PRECISA SER DA MARCA SAREL POIS É A ÚNICA COMPATÍVEL COM O LOCAL ONDE SERÁ INSTALADA.			
399	90	PC	ESCALADA FIBRA EXTENSÍVEL 6 METROS PERFIL "U" 10 DEGRAUS			
400	2	PC	INVERSOR DE FREQUÊNCIA (ATV71HC31N4) 759A 400KW/540CV - (ITEM DE REPOSIÇÃO) 480V TG FILTRO HARM; PROPULSOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL; APLICAÇÃO ESPECÍFICA DO PRODUTO; MÁQUINAS DE ALTA POTÊNCIA, COMPLEXAS; NOME DO COMPONENTE: ATV71; ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 355 KW EM 380 ... 480 V TRIFÁSICO 400 KW EM 380 ... 480 V TRIFÁSICO OBS: ESTA PEÇA PRECISA SER DA MARCA SCHNAIDER POIS É A ÚNICA COMPATÍVEL C/ O LOCAL ONDE SERÁ INSTALADA.			
401	1	PC	INVERSOR DE FREQUÊNCIA (ATV71HC31N4) 616A 315KW/420CV - PARA MOTOR DE 500CV - (ITEM DE REPOSIÇÃO) 480V TG FILTRO HARM PROPULSOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL; APLICAÇÃO ESPECÍFICA DO PRODUTO; MÁQUINAS DE ALTA POTÊNCIA, COMPLEXAS; NOME DO COMPONENTE: ATV71 ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 315 KW EM 380 ... 480 V TRIFÁSICO TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO: 380 ... 480 V (-15...10 %) OBS: ESTA PEÇA PRECISA SER DA MARCA SCHNAIDER POIS É A ÚNICA COMPATÍVEL C/ O LOCAL ONDE SERÁ INSTALADA.			
402	11	PC	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 380V, 49A TRIFÁSICO 30CV - ITEM DE SUBSTITUIÇÃO MARCA WEG Número de Fases de Entrada e saída: Trifásico Potência: 30CV Corrente Nominal de Saída: 49A Tensão de Alimentação: 380 a 480V (Tensão: 380Vca, 400Vca, 440Vca, 460Vca, 480Vca); Configuração: Com frenagem - IGBT de Frenagem Reostática: Standard com frenagem Filtro RFI: Não possui IHM: Com IHM local Grau de Proteção: IP20 Entradas Analógicas Quantidade (padrão): 1 entrada Níveis: 0 a 10V, 0 a 20mA e 4 a 20mA Impedância para Entrada em Tensão: 100 kOhms; Impedância para Entrada em Corrente: 500 Ohms Função: Programável Tensão Máxima Admitida: 30Vcc Entradas Digitais: 4 entradas Ativação: Ativo alto (PNP) - Nível Baixo Máximo (PNP): 15 Vcc; Nível Alto Mínimo (PNP): 20 Vcc Ativação: Ativo baixo (NPN) - Nível Baixo Máximo (NPN): 5 Vcc; Nível Alto Máximo (NPN): 9 Vcc Corrente de Entrada: 4,5 Ma; Corrente de Entrada Máxima: 5,5 mA Saídas Analógicas: 1 saída (Níveis: 0 a 10V, 0 a 20mA e 4 a 20mA; RL para Saída em Tensão: Maior ou igual a 10 kOhms (0 a 10V); RL para Saída em Corrente: Menor ou igual a 500 Ohms (0 a 20mA e 4 a 20mA); Função: Programável); Saídas Digitais: 2 saídas (Quantidade (padrão) e Tipo: 1 rele NA/NF; Tensão Máxima: 240Vca; Corrente Máxima: 0,5 A; Função: Programável) - Quantidade (padrão) e Tipo: 1 transistor com dreno aberto (utilizando fonte 24Vcc) (Corrente Máxima: 150mA (considerar que a carga da fonte 24V somada a saída a transistor não deve ultrapassar 150mA) Função: Programável); - Quantidade (padrão) e Tipo: 1 fonte 24Vcc (Tensão de Saída: 24Vcc; Corrente Máxima: 150mA) - Quantidade (padrão) e Tipo: 1 fonte 10Vcc (Tensão de Saída: 10Vcc; Corrente Máxima: 2mA) Proteções Disponíveis: - Sobrecorrente/curto-circuito fase-fase e fase-terra na saída; - Subtensão/sobretensão na potência; - Sobretemperatura do dissipador; - Sobrecarga no motor; - Sobrecarga no módulo de potência (IGBTs); - Falha/alarme externo; - Erro de programação Peso: 10 Kg			
403	15	PC	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 380V, 74,5A MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICA 15CV APLICATIVO DO DISPOSITIVO - VARIANTE; GRAU DE PROTEÇÃO IP - IP00 CONFORMING TO IEC 61800-5-1 - IP00 CONFORMING TO IEC 60529 - IP21 PARA IEC 61800-5-1 COM VW3A9704 KIT - IP21 PARA IEC 60529 COM VW3A9704 KIT; GRAU DE PROTEÇÃO - UL TYPE 1 CONFORMING TO UL 508C; TIPO DE RESFRIAMENTO - CONVECÇÃO FORÇADA; FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO - 50...60 HZ +/- 5 %; NÚMERO DE REDE DE FASES - 3 PHASES; TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO [US] - 200...240 V - 15...10 %; ALIMENTAÇÃO DO MOTOR KW - 75 KW (NORMAL DUTY)- 55 KW (HEAVY DUTY)- ALIMENTAÇÃO DO MOTOR CV - 100 HP NORMAL DUTY- 75 HP HEAVY DUTY; CORRENTE DA LINHA - 256 A A 200 V (DIREITO NORMAL)- 215 A A 240 V (DIREITO NORMAL)- 189 A A 200 V (TRABALHO PESADO)- 161 A A 240 V (TRABALHO PESADO)- LINHA POTENCIAL ISC - 50 KA; POTÊNCIA APARENTE - 83,7 KVA A 240 V (DIREITO NORMAL)- 61,1 KVA A 240 V (TRABALHO PESADO); CORRENTE DE SAÍDA CONTÍNUA - 211 A A 2,5 KHZ OF TRABALHO PESADO- 282 A A 2,5 KHZ OF DIREITO NORMAL; CORRENTE MOMENTÂNEA MÁXIMA - 338,4 A DURANTE 60 S (DIREITO NORMAL)- 316,5 A DURANTE 60 S			

			(TRABALHO PESADO); PERFIL DE CONTROLE DE MOTOR ASSÍNCRONO - CONTROLE VETORIAL DE FLUXO SEM REALIMENTAÇÃO; RÁCIO DE FREQUÊNCIA / TENSÃO, COMPENSAÇÃO IR AUTOMÁTICA (U / F + UO AUTOMÁTICA); FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO PROPULSOR DE VELOCIDADE - 0,1...599 HZ; FREQUÊNCIA DE COMUTAÇÃO NOMINAL - 2,5 KHZ; FREQUÊNCIA DE COMUTAÇÃO - 1...8 KHZ ADJUSTABLE-2,5...8 KHZ WITH DERATING FACTOR; FUNÇÃO DE SEGURANÇA - STO (SAFE TORQUE OFF) SIL 3; OBS: ESSA PEÇA PRECISA SER DA MARCA SCHNAIDER POIS É A ÚNICA COMPATÍVEL C/ O LOCAL ONDE SERÁ INSTALADA.			
404	7	PÇ	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 380V, 74,5A MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICA 50CV aplicativo do dispositivo - variante grau de proteção IP - IP00 conforming to IEC 61800-5-1 - IP00 conforming to IEC 60529 - IP21 para IEC 61800-5-1 com VW3A9704 kit - IP21 para IEC 60529 com VW3A9704 kit grau de proteção - UL type 1 conforming to UL 508C tipo de resfriamento - Convecção forçada frequência de alimentação - 50...60 Hz +/- 5 % número de rede de fases - 3 phases tensão nominal de fornecimento [Us] - 200...240 V - 15...10 % - alimentação do motor kW - 75 kW (normal duty) - 55 kW (heavy duty) - alimentação do motor cv - 100 hp normal duty - 75 hp heavy duty corrente da linha - 256 A a 200 V (direito normal) - 215 A a 240 V (direito normal) - 189 A a 200 V (trabalho pesado) - 161 A a 240 V (trabalho pesado) - linha potencial Isc - 50 kA potência aparente - 83,7 kVA a 240 V (direito normal) - 61,1 kVA a 240 V (trabalho pesado) corrente de saída contínua - 211 A a 2,5 kHz of trabalho pesado - 282 A a 2,5 kHz of direito normal corrente momentânea máxima - 338,4 A durante 60 s (direito normal) - 316,5 A durante 60 s (trabalho pesado) perfil de controle de motor assíncrono - Controle vetorial de fluxo sem realimentação Rácio de frequência / tensão, compensação IR automática (U / f + Uo automática) frequência de saída do propulsor de velocidade - 0,1...599 Hz frequência de comutação nominal - 2,5 kHz frequência de comutação - 1...8 kHz adjustable-2,5...8 kHz with derating factor função de segurança - STO (safe torque off) SIL 3 OBS: Essa peça precisa ser da marca SCHNAIDER pois é a única compatível c/ o local onde será instalada.			
405	7	PÇ	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 380V, 77A TRIFÁSICO 50CV - ITEM DE SUBSTITUIÇÃO MARCA WEG Número de Fases de Entrada e saída: Trifásico Potência: 50CV Corrente nominal (ND): 77 A Corrente nominal (HD): 61 A Tensão de Alimentação: 380 a 480V (Tensão: 380Vca, 440Vca, 480Vca); Tensão mínima - máxima de entrada: 323-528 V Frenagem Reostática: Standard com frenagem Filtro RFI: Não possui; Grau de Proteção: IP20 Frequência de chaveamento padrão: 4 kHz Frequência de chaveamento selecionáveis: 2,5 a 15 kHz Frequência de rede: 50/60Hz Faixa de frequência de rede (mínima - máxima): 48-62 Hz Fator de potência típico de entrada: 0,83 Fator de deslocamento típico: 0,98 Rendimento típico na condição nominal: ≥ 97% Número máximo conexões (de rede) por hora: 10 (1 a cada 6 minutos) Alimentação da potência em corrente contínua: Permite Desbalanceamento de fase: menor ou igual a 3% da tensão de linha nominal de entrada Tensões transientes e sobretensões: Categoria III Entradas digitais - Quantidade (padrão): 4 entradas (Ativação: Ativo baixo e alto; Nível baixo máximo: 5 V (baixo) e 15 V (alto); Nível alto mínimo: 9 V (baixo) e 20 V (alto); Corrente de entrada: 4,5 mA; Corrente de entrada máxima: 5,5 mA; Função: Programável; Tensão máxima admitida: 30 Vcc) Saídas digitais - Quantidade (padrão) e tipo: 1 relé NA/NF e 1 transistor; Tensão máxima: 240 Vca e 24 Vcc; Corrente máxima: 0,5 A e 150 mA; Função: Programável; Entradas analógicas - Quantidade (padrão): 01 entrada; Níveis: 0-10V, 0-20mA e 4-20mA; Impedância para entrada em tensão: 100 kΩ; Impedância para entrada em corrente: 500 Ω; Função: Programável; Tensão máxima admitida: 30 Vcc; Saídas analógicas - Quantidade (padrão): 1 saída; Níveis: 0 a 10V, 0 a 20mA e 4 a 20mA; RL para saída em tensão: 10 kΩ RL para saída em corrente: 500 Ω; Função: Programável; Peso: 26kg.			
406	75	PÇ	MODULO MARCA ABB - CPU CLP 12ED/8SD 24V + 2E/SD + 2 SLOTS - PM5032-T-ETH (ITEM DE REPOSIÇÃO)			
407	4	PÇ	MOTOR - W22 IR3 Premium 30cv 4P 180M 3F 220/380/440V 60 Hz IC411 - TFVE - B34D (ITEM DE REPOSIÇÃO) Resumo das características técnicas: Norma: ABNT NBR 17094; Frequência: 60Hz; Tensão: 220/380/440V; Número de polos: 4; Grau de proteção: IPW55; Rotação síncrona: 1800rpm; Potência: 30cv; Fixação com pés; Forma construtiva: B34D; Refrigeração: IC411 - TFVE.			
408	300	PÇ	RELÉ DE NÍVEL PARA ESVAZIAMENTO MONITORAMENTO E REGULAGEM AUTOMÁTICA DO NÍVEL DE LÍQUIDOS CONDUTORES DE CORRENTE AJUSTE DE SENSIBILIDADE ATRAVÉS DE SETORES EXTERNOS, (REP - RELÉ DE CONTROLE DE NÍVEL EM RESERVATÓRIO INFERIOR COM PROTETOR DE SURTO EM RESERVATÓRIOS EM GERAL.)			
409	11	PÇ	SENSOR NÍVEL - VEGAPULS C 21 (ITEM DE REPOSIÇÃO) - Sensor de radar com fio para medição contínua de nível; - Tecnologia de radar de 80 GHz medição de nível sem contato com o produto; - Saída do cabo axial; - Faixa de medição até 15 m; - Precisão ±2 mm; - Saída/comunicação: SDI-12 ou MODBUS, HART, 4-20 mA, de 2 fios, sem fio; - Faixa de medição: MÁX: 15 m (49'02"); MÍN: 0 m (0'00"); - Pressão de processo: MÁX: 3 bar (43,51 psi); MÍN: 0 bar (0 psi); - Temperatura de processo: MÁX: 80 °C (176 °F); MÍN: -40 °C (-40 °F); - Outras características: de alta precisão, IP68, IP66, compacto, robusto, econômico, sem manutenção, ATEX.			
410	7	PÇ	SOFT STARTER 88A PARA MOTOR DE 50CV C/ IHM - Altistart 22 Chave Partida Suave Trifásica Equipamento utilizado para partida de motores trifásicos. Modelo: ATS22D88Q; Potência (cv): 50; Tensão (V): 230-440; Frequência (Hz): 50-60; Corrente (A): 88. OBS: É necessário que esta peça seja da marca Schneider pois é um item de reposição para o local onde será instalada.			
411	7.500	Unidade	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 10 MM2			
412	3.750	Unidade	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 16 MM2			
413	3.000	Unidade	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA			
VALOR TOTAL ESTIMADO →→→						

CONTA RESERVADA:

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	PREÇO MÉDIO unitário RS (Mensal)	PREÇO MÉDIO total RS (Anual)
414	2.500	Unidade	RELÊ FOTOCONROLADOR AN3500 10KV 1000 CICLOS IP67 105-305V ON/OFF (COTA PRINCIPAL)			
415	1.750	Unidade	LUMINARIA PUBLICA LED-PARA POSTE-100W-170 LUMENS/M INMETRO (COTA PRINCIPAL)			
416	1.000	Unidade	LUMINARIA PUBLICA LED-PARA POSTE-150W-170 LUMENS/M INMETRO (COTA PRINCIPAL)			
417	750	Unidade	LUMINARIA PUBLICA LED-PARA POSTE-200W-170 LUMENS/M INMETRO (COTA PRINCIPAL)			
418	180	Pç	BRACO PARA LUMINARIA 60 3MMX2,0MMX3 0MTS GALV (COTA PRINCIPAL)			
419	360	Unidade	BRACO PARA LUMINARIA 60,3MMX2,0MMX2,0MTS GALV (COTA PRINCIPAL)			
420	1.250	Mt	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X25+25MM-ENCAPADO ALUMINIO			
421	500	MTS	CABO PP 4X10MM ISOLAÇÃO 750V (COBRE INTERNO 10MM) CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO DE PVC/D 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; COBERTURA DE PVC/ST5 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; CORES: 4 CONDUTORES: AZUL, MARROM, PRETO, VERMELHO E VERDE/AMARELO; CORES DA COBERTURA: PRETO; NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-5; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.			
422	1.000	MTS	CABO SINTENAX FLEX 240MM (COBRE INTERNO 240MM) CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO DE PVC/A 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; COBERTURA DE PVC/ST1 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA; NORMA APLICÁVEL: NBR 6251 E NBR 7288; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.			
423	50	PÇ	CHAVE BOIA DE NÍVEL TIPO PÊRA APLICAÇÃO EM ELEVATÓRIA DE ESGOTO, POSIÇÃO AJUSTÁVEL DA CHAVE ATRAVÉS DE BÓIA AJUSTÁVEL POR PARAFUSO, ATUADOR DE CONTATO TIPO VARA, CONTATO REED LIVRE DE POTÊNCIA, CONTATO REED LIVREMENTE CONFIGURÁVEL COM NORMALMENTE FECHADO, NORMALMENTE ABERTO OU CONTATO REVERSÍVEL, PARA AMBIENTE ALTAMENTE CONTAMINADO, ATUAÇÃO DOS CONTATOS REED ATRAVÉS DE IMÃ PERMANENTE, LIVRE DE CONTATO E SEM DESGASTE.			
424	25	PÇ	COMPRESSOR VDATG20/200T VONDER			
425	1	PÇ	DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO A VÁCUO WL SAREL 24 KVA (ITEM DE REPOSIÇÃO) TIPO: A VÁCUO ESPECIFICAÇÃO ELÉTRICA: DE MÉDIA TENSÃO MODO DE FUNCIONAMENTO: MOTORIZADO CORRENTE: 630 A VDC: 36 KV VAC: 24 KV OBS: ESTA PEÇA PRECISA SER DA MARCA SAREL POIS É A ÚNICA COMPATIVEL COM O LOCAL ONDE SERÁ INSTALADA.			
426	30	PÇ	ESCADA FIBRA EXTENSÍVEL 6 METROS PERFIL "U" 10 DEGRAUS			
427	4	PÇ	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 380V, 49A TRIFÁSICO 30CV - ITEM DE SUBSTITUIÇÃO MARCA WEG Número de Fases de Entrada e saída: Trifásico Potência: 30CV Corrente Nominal de Saída: 49A Tensão de Alimentação: 380 a 480V (Tensão: 380Vca, 400Vca, 440Vca, 460Vca, 480Vca); Configuração: Com frenagem - IGBT de Frenagem Reostática: Standard com frenagem Filtro RFI: Não possui IHM: Com IHM local Grau de Proteção: IP20 Entradas Analógicas Quantidade (padrão): 1 entrada Níveis: 0 a 10V, 0 a 20mA e 4 a 20mA Impedância para Entrada em Tensão: 100 kOhms; Impedância para Entrada em Corrente: 500 Ohms Função: Programável Tensão Máxima Admitida: 30Vcc Entradas Digitais: 4 entradas Ativação: Ativo alto (PNP) - Nível Baixo Máximo (PNP): 15 Vcc; Nível Alto Mínimo (PNP): 20 Vcc Ativação: Ativo baixo (NPN) - Nível Baixo Máximo (NPN): 5 Vcc; Nível Alto Máximo (NPN): 9 Vcc Corrente de Entrada: 4,5 Ma; Corrente de Entrada Máxima: 5,5 mA Saídas Analógicas: 1 saída (Níveis: 0 a 10V, 0 a 20mA e 4 a 20mA; RL para Saída em Tensão: Maior ou igual a 10 kOhms (0 a 10V); RL para Saída em Corrente: Menor ou igual a 500 Ohms (0 a 20mA e 4 a 20mA); Função: Programável); Saídas Digitais: 2 saídas (Quantidade (padrão) e Tipo: 1 rele NA/NF; Tensão Máxima: 240Vca; Corrente Máxima: 0,5 A; Função: Programável) - Quantidade (padrão) e Tipo: 1 transistor com dreno aberto (utilizando fonte 24Vcc) (Corrente Máxima: 150mA (considerar que a carga da fonte 24V somada a saída a transistor não deve ultrapassar 150mA) Função: Programável);			

			- Quantidade (padrão) e Tipo: 1 fonte 24Vcc (Tensão de Saída: 24Vcc; Corrente Máxima: 150mA) - Quantidade (padrão) e Tipo: 1 fonte 10Vcc (Tensão de Saída: 10Vcc; Corrente Máxima: 2mA) Proteções Disponíveis: - Sobrecorrente/curto-circuito fase-fase e fase-terra na saída; - Subtensão/sobretensão na potência; - Sobretemperatura do dissipador; - Sobrecarga no motor; - Sobrecarga no módulo de potência (IGBTs); - Falha/alarme externo; - Erro de programação Peso: 10 Kg			
428	5	PÇ	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 380V, 74,5A MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICA 15CVAPLICATIVO DO DISPOSITIVO - VARIANTE;GRAU DE PROTEÇÃO IP - IP00 CONFORMING TO IEC 61800-5-1 - IP00 CONFORMING TO IEC 60529 - IP21 PARA IEC 61800-5-1 COM VW3A9704 KIT - IP21 PARA IEC 60529 COM VW3A9704 KIT;GRAU DE PROTEÇÃO - UL TYPE 1 CONFORMING TO UL 508C;TIPO DE RESFRIAMENTO - CONVECÇÃO FORÇADA;FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO - 50...60 HZ +/- 5 %;NÚMERO DE REDE DE FASES - 3 PHASES;TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO [US] - 200...240 V - 15...10 %;ALIMENTAÇÃO DO MOTOR KW - 75 KW (NORMAL DUTY)- 55 KW (HEAVY DUTY)- ALIMENTAÇÃO DO MOTOR CV - 100 HP NORMAL DUTY- 75 HP HEAVY DUTY;CORRENTE DA LINHA -256 A A 200 V (DIREITO NORMAL)- 215 A A 240 V (DIREITO NORMAL)- 189 A A 200 V (TRABALHO PESADO)- 161 A A 240 V (TRABALHO PESADO)- LINHA POTENCIAL ISC - 50 KA;POTÊNCIA APARENTE - 83,7 KVA A 240 V (DIREITO NORMAL)- 61,1 KVA A 240 V (TRABALHO PESADO);CORRENTE DE SAÍDA CONTÍNUA - 211 A A 2,5 KHZ OF TRABALHO PESADO- 282 A A 2,5 KHZ OF DIREITO NORMAL;CORRENTE MOMENTÂNEA MÁXIMA - 338,4 A DURANTE 60 S (DIREITO NORMAL)- 316,5 A DURANTE 60 S (TRABALHO PESADO);PERFIL DE CONTROLE DE MOTOR ASSÍNCRONO - CONTROLE VETORIAL DE FLUXO SEM REALIMENTAÇÃO;RÁCIO DE FREQUÊNCIA / TENSÃO, COMPENSAÇÃO IR AUTOMÁTICA (U / F + UO AUTOMÁTICA);FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO PROPULSOR DE VELOCIDADE - 0,1...599 HZ;FREQUÊNCIA DE COMUTAÇÃO NOMINAL - 2,5 KHZ;FREQUÊNCIA DE COMUTAÇÃO - 1...8 KHZ ADJUSTABLE-2.5...8 KHZ WITH DERATING FACTOR;FUNÇÃO DE SEGURANÇA - STO (SAFE TORQUE OFF) SIL 3;OBS: ESSA PEÇA PRECISA SER DA MARCA SCHNAIDER POIS É A ÚNICA COMPATÍVEL C/ O LOCAL ONDE SERÁ INSTALADA.			
429	3	PÇ	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 380V, 74,5A MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICA 50CV aplicativo do dispositivo - variante grau de proteção IP - IP00 conforming to IEC 61800-5-1 - IP00 conforming to IEC 60529 - IP21 para IEC 61800-5-1 com VW3A9704 kit - IP21 para IEC 60529 com VW3A9704 kit grau de proteção - UL type 1 conforming to UL 508C tipo de resfriamento - Convecção forçada frequência de alimentação - 50...60 Hz +/- 5 % número de rede de fases - 3 phases tensão nominal de fornecimento [Us] - 200...240 V - 15...10 %- alimentação do motor kW - 75 kW (normal duty)- 55 kW (heavy duty)- alimentação do motor cv - 100 hp normal duty- 75 hp heavy duty corrente da linha -256 A a 200 V (direito normal)- 215 A a 240 V (direito normal)- 189 A a 200 V (trabalho pesado)- 161 A a 240 V (trabalho pesado)- linha potencial Isc - 50 kA potência aparente - 83,7 kVA a 240 V (direito normal)- 61,1 kVA a 240 V (trabalho pesado) corrente de saída contínua - 211 A a 2,5 kHz of trabalho pesado- 282 A a 2,5 kHz of direito normal corrente momentânea máxima - 338,4 A durante 60 s (direito normal)- 316,5 A durante 60 s (trabalho pesado) perfil de controle de motor assíncrono - Controle vetorial de fluxo sem realimentação Rácio de frequência / tensão, compensação IR automática (U / f + Uo automática) frequência de saída do propulsor de velocidade - 0,1...599 Hz frequência de comutação nominal - 2,5 kHz frequência de comutação - 1...8 kHz adjustable-2.5...8 kHz with derating factor função de segurança - STO (safe torque off) SIL 3 OBS: Essa peça precisa ser da marca SCHNAIDER pois é a única compatil c/ o local onde será instalada.			
430	3	PÇ	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 380V, 77A TRIFÁSICO 50CV - ITEM DE SUBSTITUIÇÃO MARCA WEGNúmero de Fases de Entrada e saída: TrifásicoPotência: 50CVCorrente nominal (ND): 77 ACorrente nominal (HD): 61 A Tensão de Alimentação: 380 a 480V (Tensão: 380Vca, 440Vca, 480Vca);Tensão mínima - máxima de entrada: 323-528 VFreagem Reostática: Standard com frenagemFiltro RFI: Não possui; Grau de Proteção: IP20Frequência de chaveamento padrão: 4 kHzFrequência de chaveamento selecionáveis: 2,5 a 15 kHzFrequência de rede: 50/60HzFaixa de frequência de rede (mínima - máxima): 48-62 HzFator de potência típico de entrada: 0,83Fator de deslocamento típico: 0,98Rendimento típico na condição nominal: ≥ 97%Número máximo conexões (de rede) por hora: 10 (1 a cada 6 minutos)Alimentação da potência em corrente contínua: PermiteDesbalanceamento de fase: menor ou igual a 3% da tensão de linha nominal de entradaTensões transientes e sobretensões: Categoria IIEntradas digitais - Quantidade (padrão): 4 entradas (Ativação: Ativo baixo e alto; Nível baixo máximo: 5 V (baixo) e 15 V (alto); Nível alto mínimo: 9 V (baixo) e 20 V (alto); Corrente de entrada: 4,5 mA; Corrente de entrada máxima: 5,5 mA; Função: Programável; Tensão máxima admitida: 30 Vcc)Saídas digitais - Quantidade (padrão) e tipo: 1 relé NA/NF e 1 transistor; Tensão máxima: 240 Vca e 24 Vcc; Corrente máxima: 0,5 A e 150 mA; Função: Programável;Entradas analógicas - Quantidade (padrão): 01 entrada; Níveis: 0-10V, 0-20mA e 4-20mA; Impedância para entrada em tensão: 100 kΩ; Impedância para entrada em corrente: 500 Ω; Função: Programável; Tensão máxima admitida: 30 Vcc; Saídas analógicas - Quantidade (padrão): 1 saída; Níveis: 0 a 10V, 0 a 20mA e 4 a 20mA; RL para saída em tensão: 10 kΩRL para saída em corrente: 500 Ω; Função: Programável;Peso: 26kg.			
431	25	PÇ	MODULO MARCA ABB - CPU CLP I2ED/8SD 24V + 2E/SD + 2 SLOTS - PM5032-T-ETH (ITEM DE REPOSIÇÃO)			
432	1	PÇ	MOTOR - W22 IR3 Premium 30cv 4P 180M 3F 220/380/440V 60 Hz IC411 - TFVE - B34D (ITEM DE REPOSIÇÃO)Resumo das características técnicas:Norma: ABNT NBR 17094;Frequência: 60Hz;Tensão: 220/380/440V;Número de polos: 4;Grau de proteção: IPW55;Rotação síncrona: 1800rpm;Potência: 30cv;Fixação com pés;Forma construtiva: B34D;Refrigeração: IC411 – TFVE.			
433	100	PÇ	RELÉ DE NÍVEL PARA ESVAZIAMENTO MONITORAMENTO E REGULAGEM AUTOMÁTICA DO NÍVEL DE LÍQUIDOS CONDUTORES DE CORRENTE AJUSTE DE SENSIBILIDADE ATRAVÉS DE SETORES EXTERNOS, (REP - RELÉ DE			

			CONTROLE DE NÍVEL EM RESERVATÓRIO INFERIOR COM PROTETOR DE SURTO EM RESERVATÓRIOS EM GERAL.)			
434	4	PÇ	SENSOR NÍVEL - VEGAPULS C 21 (ITEM DE REPOSIÇÃO)- Sensor de radar com fio para medição contínua de nível;- Tecnologia de radar de 80 GHz medição de nível sem contato com o produto;- Saída do cabo axial;- Faixa de medição até 15 m;- Precisão ±2 mm;- Saída/comunicação: SDI-12 ou MODBUS, HART, 4-20 mA, de 2 fios, sem fio;- Faixa de medição: MÁX: 15 m (49'02"); MÍN: 0 m (0'00");- Pressão de processo: MÁX: 3 bar (43,51 psi); MÍN: 0 bar (0 psi);- Temperatura de processo: MÁX: 80 °C (176 °F); MÍN: -40 °C (-40 °F);- Outras características: de alta precisão, IP68, IP66, compacto, robusto, econômico, sem manutenção, ATEX.			
435	3	PÇ	SOFT STARTER 88A PARA MOTOR DE 50CV C/ IHM - Altistart 22 Chave Partida Suave Trifásica Equipamento utilizado para partida de motores trifásicos. Modelo: ATS22D88Q; Potência (cv): 50; Tensão (V): 230-440; Frequência (Hz): 50-60; Corrente (A): 88. OBS: É necessário que esta peça seja da marca Schneider pois é um item de reposição para o local onde será instalada.			
436	2.500	Unidade	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 10 MM2			
437	1.250	Unidade	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 16 MM2			
438	1.000	Unidade	LAMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA			
VALOR TOTAL ESTIMADO →→→						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

DECLARAMOS QUE,

- O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.
- Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Catalão/GO, ____ de ____ de ____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

ANEXO III.
MINUTA DO CONTRATO.
Nº _____/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE (...), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, CEP: 75.701-050, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão, neste ato representada pelo Senhor(a),,, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) do RG nº, residente e domiciliado(a), doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025036283** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 099/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de (.....), mediante requisição, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência (Anexo I) vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 099/2025**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão Eletrônico nº 099/2025**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

2.2. A entrega dos produtos será o estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Secretaria solicitante.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

- 3.1.** O valor total da contratação é de R\$ (.....)
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3.** O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice cabível.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município – Secretaria Municipal de Administração, Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: XXXXXX.
Dotação Orçamentária: XXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

- 5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 6.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 6.2.** De acordo com a Portaria nº incumbe ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.** A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:
- 7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.8. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da SEDE DA LICITANTE;

7.2.8.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

7.3. Além das obrigações contidas neste instrumento, a contratada assume total responsabilidade por seguir todas as demais exigências contidas no termo de referência a qual o edital foi embasado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão/GO, de..... de 2025.

CONTRATANTE

Nome

CONTRATADA

Nome

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____

2. _____ . CPF: _____

ANEXO IV.

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

O MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, CEP: 75.701-050, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão, neste ato representada pelo Senhor(a),, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) do RG nº, residente e domiciliado(a), Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025**, publicada em ____/____/2025, processo administrativo nº **2025036283**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº ____/2025**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, **conforme Termo de Homologação publicado em ____/____/2025**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição de materiais elétricos e correlatos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Instrumento Convocatório do **Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2025** e seus Anexos.

1.2. **A Secretaria Municipal de Administração, Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão não se obrigam a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2025**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO.

2.2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Secretaria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. A Contratada está obrigada a fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do **Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2025**, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas requisições, para comprovação do fornecimento no período, em letra bem legível e sem rasuras, estando o documento de cobrança em condições de liquidação de pagamento;

4.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, com **CNPJ nº 01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, CEP: 75.701-050, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues;

4.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

4.5. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							

VALOR TOTAL DA ATA: _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

5.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.5.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

5.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

5.6. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.6.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.7. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.8. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

5.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.10.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 0, 0, e 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.11. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

5.12. Por razão de interesse público;

5.13. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

5.14. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos bens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão, conforme o **Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2025**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do processo licitatório que originou a presente, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

a) Fornecer com pontualidade os bens solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos bens, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos bens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/de 2021, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133/de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.8. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Administração, Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os bens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2025.**

13.2. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão/GO, ____, de ____ de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP**

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO V.

MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico nº 099/2025

Processo nº 2025036283.

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE

Fundo Municipal de Saúde – FMS de Catalão

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução nº 07/05 (atualizada pelas Resoluções nº 09/05, nº 21/06 e nº 229/16) do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências da Contratante para fins da consecução dos serviços contratados, que tenha sido condenado por Decisão judicial ou administrativa, transitado e julgado, nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/12, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos.

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.